



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.711

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONATO AMARAL
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça,
Fazenda, Saúde Pública, Agricultura, Educação e
Trabalho e Promoção Social

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do
Pará

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS
PROMOTORES DE JUSTIÇA
Do Ministério Público do Estado

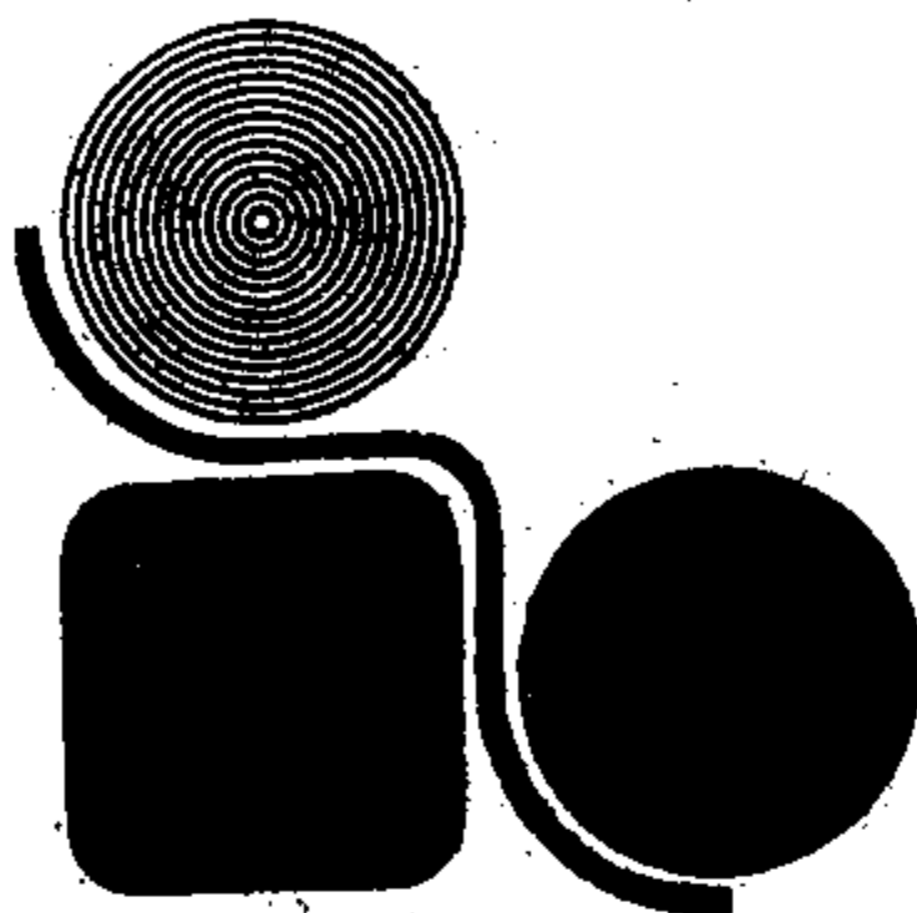
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/94
Da Secretaria de Estado de Obras Públicas

ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2.509 DE 04 DE MAIO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.404, de 08 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 7.435, de 08 de fevereiro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Bons Serviços Prestados ao oficial-militar abaixo:

20 ANOS (METAL PRATEADO)

- Ten Cel PM CEZAR AUGUSTO PENA MONTEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE CP94/0003021-5
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.510 DE 04 DE MAIO DE 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO - DEDICAÇÃO AO ESTUDO", instituída pelo Decreto nº 1.585/81 e com nova redação dada pelo Decreto nº 1.914, de 22 out 81, visa condecorar Policiais-Militares que obtiveram o 1º lugar nos diversos Cursos que se submetem, de natureza Militar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos Policiais-Militares abaixo a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO - DEDICAÇÃO AO ESTUDO":

TRÊS ROSAS HERÁLDICAS

- Ten Cel PM ROMEU TEIXEIRA DANTAS

DUAS ROSAS HERÁLDICAS

- 3º Sgt PM MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS

UMA ROSA HERÁLDICA

- Cel PM JOSÉ ANTÔNIO ALMENDRA FILHO
- 1º Ten PM WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR
- Sd PM JUVENILSON BRAGA SALES BARRETO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE CP94/0003029-0
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.511, DE 04 DE MAIO DE 1994

Altera o Decreto nº 800, de 08 de maio de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 800, de 08 de maio de 1992, em atendimento às cláusulas dos contratos de empréstimo firmados entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o dr. RUY MARTINI SANTOS - Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, como Coordenador Geral do Projeto representando o Órgão Executor, em substituição ao Coordenador designado através do Decreto nº 800/92, na forma da cláusula 3.2 do Convênio aprovado pelo Decreto Legislativo nº 41, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 800, de 08 de maio de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração CP94/0003023-1

DECRETO Nº 2.512, DE 04 DE MAIO DE 1994

Modifica o Decreto nº 1.394/92, para substituir representante governamental no Comitê Assessor do Projeto da Bacia do Una.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.394, de 29 de dezembro de 1992, que criou o Comitê Assessor do Projeto de Drenagem, Recuperação e Urbanização da Bacia do Una,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, como representante do Governo do Estado do Pará no Comitê Assessor do Projeto de Drenagem, Recuperação e Urbanização da Bacia do Una, em substituição ao dr. Ubiratan de Souza Dias, o dr. Neudo Raimundo Nascimento Melo, pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Art. 2º. Fica indicado, para presidir o Comitê Assessor a que se refere o Decreto nº 1.394/92, o engenheiro Neudo Raimundo Nascimento Melo, representante da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a designação constante do Decreto nº 1.394/92 ora alterada, mantidas as demais disposições ali previstas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração CP94/0003015-0

DECRETO Nº 2.513, DE 04 DE MAIO DE 1994

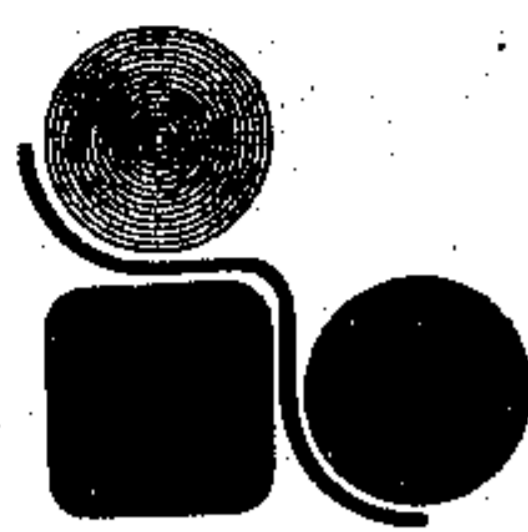
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do terreno, eventuais benfeitorias e demais direitos a ele relativos, localizado no Município de Belém, neste Estado, necessário às obras do Projeto de Recuperação da Bacia do Una, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964,

CONSIDERANDO a magnitude do Projeto de Saneamento e Urbanização para Recuperação da Bacia do Igarapé do Una, financiado pelo Estado com recursos provenientes dos contratos de empréstimo 649/OC-BR e 869/SF-BR, firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em benefício de cerca de 543.000 pessoas que habitam as áreas de baixadas de Belém,

CONSIDERANDO o previsto na cláusula 6.01 das Disposições Especiais dos contratos firmados entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID,



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO:	
(centímetro)	01 URV
PREÇO DO EXEMPLAR CR\$	300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETA:

Art. 19. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma do disposto nas alíneas d, e, g e i do artigo 52 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o domínio útil do terreno, benfeitorias e demais direitos a ele relativos, localizado na área de influência da Bacia do Igarapé do Una, no Município de Belém, neste Estado, necessário às obras de macro e micro drenagem, vias, obras de saneamento, obras de arte especiais e redes de água e esgoto sanitários, integrantes do Programa de Recuperação das Baixadas de Belém, terreno este que possui as seguintes medidas, área, limites e confrontações: terreno edificado constituído por dois lotes, situados à av. Pedro Miranda entre o Canal do Galo e a Vila Matinha, sendo que o primeiro lote, fazendo ângulo com o Canal do Galo, mede 8,40ms de frente, por 20,00ms de fundos, e o segundo lote, contíguo ao primeiro, mede 11,00ms de frente por 21,00ms de fundos, com área total, incluídos os dois lotes, de 414,12m².

Art. 20. Caberá à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, de acordo com as diretrizes do Projeto de Saneamento e Urbanização para Recuperação da Bacia do Una, promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, inclusive indenização ao titular do domínio e demais direitos, que consta ser Manoel Tocantins Lobato, eventuais herdeiros ou sucessores.

Art. 32. A desapropriação decorrente deste Decreto é declarada de urgência, na forma do disposto no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365/41 e legislação subsequente.

Art. 40. O valor da indenização devida será fixada através de avaliações procedidas pela Unidade Executora do Projeto, obedecidos os limites e demais especificações decorrentes dos contratos de empréstimos firmados entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 50. As autoridades administrativas ficam autorizadas, de acordo com o art. 72 do Decreto-Lei federal nº 3.365/41, a penetrar na área objeto do presente Decreto a fim promover as medidas necessárias à efetivação do ato.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de maio de 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração CP94/0003007-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

*** DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.05.94. CP94/0002894-6

*** DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO, do cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.05.94. CP94/0002951-9

*** DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LAURINDA COELHO FRANCO, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.05.94. CP94/0002902-0

*** DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 03.05.94. CP94/0002992-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, AURORA FRANCÉS TAVARES CARDOSO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0002910-1

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, IEDA JUÇARA SOARES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0002910-7

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARIA ELOISA MAROJA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002926-8

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 14.04.94, de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARIA ANTONIETA FLEXA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Coordenador Financeiro Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002934-9

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ELI SOSINHO RIBEIRO, do cargo em comissão de Coordenador de Programação Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002942-0

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, IVANA DE BRITO BORDALO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte Administrativo, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002950-0

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CARMEN SÍLVIA RODRIGUES FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Sócio Profissional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003000-2

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JORGE SANTOS DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002954-4

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JOSÉ ISAAC BENZECRY, do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002958-6

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSK, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002967-5

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 14.04.94 de acordo com o Art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, do cargo em comissão de Coordenador de Programação Financeira, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002999-3

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei 5.810 de 24.01.94, IRACEMA DE MORAES VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Financeiros, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002975-6

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei 5.810 de 24.01.94, LUCIVALDO DIAS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002983-7

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei 5.810 de 24.01.94, ROSINEI DE SOUZA VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0002991-8

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei 5.810 de 24.01.94, RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Sócio Profissional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003008-8

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei 5.810 de 24.01.94, MARIA RITA NEGRÃO MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003016-9

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003037-1

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JORGE SANTOS DA COSTA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003045-2

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JOSÉ CLARO GONÇALVES, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Suporte Administrativo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003053-3

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ISAIAS FROTA EVANGELISTA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Programação Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003061-4

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 04.04.94, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003038-0

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CELECINA DIAS CARDOSO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-013.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003039-8

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Financeiro, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003040-1

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, RAIMUNDA CLÉA DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Código GEP-

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 13.04.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0003048-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0544 DE 25 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual e Resolução nº 137/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5054 - MANOEL DE JESUS SALES, MF 3371743-010, pertencente ao 5º Batalhão da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0002966-7

PORTARIA Nº 0573 DE 02 DE MAIO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual e Resolução nº 137/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4828 - ALDO VILAR DE OLIVEIRA, MF 3355489-014, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de maio de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0002974-8

PORTARIA Nº 0574 DE 02 DE MAIO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "b", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual e Resolução nº 137/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II, e art. 2º, item I do Decreto 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4390 - ANTONIO CARLOS DA COSTA, MF 3350541-013, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de maio de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0002982-9

PORTARIA Nº 0575 DE 02 DE MAIO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual e Resolução nº 137/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 15749 - IDIVALDO CORRÊA GONÇALVES, MF 3372324-018, pertencente ao efetivo da Cia. de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de maio de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0002990-0

PORTARIA Nº 0579 DE 02 DE MAIO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "b", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual e Resolução nº 137/94, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item II e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 5104 - JURACI GALVÃO DA TRINDADE, MF 3347826-011, pertencente ao efetivo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e Banda de Música.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de maio de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0002998-5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

* PORTARIA Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR com base no § 6º, Art. 3º do Decreto nº 726 de 15.10.92, CARMENCI MARQUES CAVALCANTE, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEM, em complemento ao mandato de ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO, a contar de 04.04.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de abril de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça
* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.705, de 27.04.94. (G. REG. Nº 2677)

CP94/0003006-1

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/94
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ABERTURA: DIA 20/05/94, HORA 10:00 hs.
LOCAL : Auditório da SEOP à Trav. do Chaco, 2158 - Belém-PA.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos da SEOP, no expediente normal do Órgão.
PRESIDENTE: Engº MÁRIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO
VISTO: Engº RAUL DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Estado de Obras Públicas
CP94/0003014-2

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 382/94-SETEPS
O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, interino, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício nº 319/94-GP da FUNCAP.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a partir de 02 de maio de 1994, a cessão do servidor Cândido da Costa Lobo Neto - Economista, concedida através da Portaria nº 169/94, de 11 de março de 1994, à Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 02 de maio de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, interino
CP94/0003047-9

PORTARIA Nº 383/94-SETEPS
O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, interino, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício nº 238/94 da IOE.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Imprensa Oficial do Estado-IOE, o servidor Cândido da Costa Lobo Neto - Economista, com ônus para esta Secretaria de Estado, a partir de 02 de maio de 1994.

II - O órgão requisitante assumirá o compromisso de encaminhar à SE-TEPS, mensalmente, a frequência do servidor para efeito de controle de pagamento do vencimento e registro funcional.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 02 de maio de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, interino
CP94/0003022-3

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE ADEL FIGUEIREDO

CAPÍTULO III

ARTIGO 14º

Terceiro: Em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio será destinado à instituição registrada no CNSS ou entidade pública.

Quarto: Todos os sócios efetivos podem votar e serem votados.

Quinto: A assembleia geral é um órgão soberano.

Os demais artigos continuam em pleno vigor.

ARLANDE FERRAZ DOS SANTOS

Presidente

IRANDE DUARTE SILVA

Vice-Presidente

MARIA LÚCIA LEAL ALMEIDA

1ª Secretária

NARA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

2ª Secretária

MARIA VALDETE NERES VENENO

Tesoureira

AGNA DA SILVA DE OLIVEIRA

Vice-Tesoureira

ANOTAÇÃO:
O presente instrumento de ALTERAÇÃO se encontra averbado, a margem da transcrição dos Estatutos vestibular, as folhas 206 v., do Livro número - 01-A; de Pessoa Jurídica, sob o número 0228/83, de ordem. Apresentado para averbação pela senhora Arlande Ferraz dos Santos.

Marabá, Pará, em 23 de fevereiro de 1994.
a) legível
Of. do registro

(G. REG. Nº 2680)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 8.118

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

ORDENAR A LOTAÇÃO do servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, RQ MAÍD LUIZ BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, a partir de 27.04.94.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 1994
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

ATO Nº 8.119

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

ORDENAR A LOTAÇÃO da servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, SOLANGE MACIEL CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, na Secretaria de Coordenação Eleitoral - Serviço Judiciário, a partir de 27/04/94.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 1994
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

ATO Nº 8.120

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

ORDENAR a remoção do servidor MÁRIO FERNANDES MENDES JUNIOR, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Secretaria de Coordenação Eleitoral - Serviço Cadastral, para a Secretaria de Coordenação Administrativa - Serviço de Pessoal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 1994
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

ATO Nº 8.121

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 29, § 2º, item III da Resolução nº 12.032, de 06.12.84, do TSE,

RESOLVE:

DESIGNAR Diretor Geral e Diretores de Secretaria para constituírem a Comissão Especial de Avaliação dos servidores com exercício no Gabinete da Presidência, Corregedoria, Zonas Eleitorais da Capital e Gabinete da Diretoria Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 1994
(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

(G. Reg. 2695)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 060/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Admilson Guedes Barbosa	323449713/09
- Alan Silva da Silveira	323441813/09
- Alessandra Daniela de Souza	323447413/09
- Ana Claudia de Melo Sanches	323455813/50
- Ana Claudia Santos Silva	323428213/92
- Ana Maria Pimentel Pedroso	323442013/17
- Anderson Allan Gomes Tavares	323434113/84
- Anderson dos Santos Silva	323432113/31
- Andréa Pereira Duarte	323448613/41
- Antônia Maria de Sena Lima	323447813/33
- Arlindo Ferreira da Conceição	323441113/25

- Celeste Miyabi Nagahama 323449213/92
- Cynthia Patricia de Souza 323441513/50
- Cláudia Regina de Oliveira 323447113/68
- Claudia Patricia Souza Barros 323450013/33
- Cristiane Damasceno Ferreira 323441713/17
- Cristiane de Castro Viana 323421813/76
- Darcivaldo Barbosa Maciel 323426813/33
- Dario de Melo Luz 310411913/17
- Durval Eronil dos Santos 323453513/68
- Eciene Moreira Farias 323448313/09
- Ednilson Ferreira Pereira 323437813/76
- Edileuza Almeida da Silva 294525713/09
- Eliene Ayan Neves 323449813/84
- Fabio Rodrigues Santos 323456413/09
- Fé de Santa Cruz Alves da Costa 323439713/33
- Fernanda de Araújo Teran 323426513/92
- Francilina Maria Freitas de Souza 323438113/76
- Francisca Averonilda de A. Cunha 323448713/25
- Gilza Helaine Medeiros Cardoso 323448013/50
- Glauce Palheta Gonçalves 323441413/76
- Helan Leno Santos Costa 323446813/68
- Iravaldir Nunes da Silva 323440813/25
- Janete do Socorro Santos da Silva 310412813/09
- Jardison Amaral Santos 323441213/09
- Jarede Vaz Gonçalves 323434713/76
- Jorge Joaquinon Souza Mesquita 323449413/50
- José Gavinho Albuquerque Júnior 323425913/41
- José Ricardo Palheta Vieira 323440013/76
- Josima Corrêa Sodré 323428513/33
- Julia Nascimento da Silva 323447713/50

- Karla Ayan da Silva 323450113/17
- Karla de Fátima Lima da Nobrega 323433513/33
- Keila Cristina Macêdo de Souza 310413713/09
- Luiz Carlos Souza dos Santos 323447213/41
- Luiz Guilherme Cardoso Tavares 323425313/50
- Manoel Júnior de Abreu Ribeiro 323425613/09
- Marcio Ponceca Lima 323447513/92
- Marcio Kleber de Souza 323442313/68
- Marcio Roberto Borges de Moraes 323453213/17
- Marco Antonio Maciel da Silva 323440313/17
- Margarette Cristina Tavares Francês 310438913/50
- Maria de Fátima Ferreira Costa 323457013/41
- Maria de Fátima Marques 323457313/92
- Maria do Socorro Barros Ramos 323448113/33
- Maria do Socorro Neves Araújo 323440913/09
- Maria Madalena da Silva 323442613/09
- Maria Menezes Costa 323446913/41
- Marinete de Souza Silva 323438713/68
- Marluce Santana Costa 310412713/25
- Miguel dos Santos Júnior 310413913/68
- Milton Nunes da Silva 323439013/68
- Pedro Pontes da Silveira 323426213/41
- Plinio Conceição Silva Santos J. 323433213/92
- Raquel Lima de Carvalho 323449013/25
- Reginaldo Soares Gomes 310412513/68
- Reginaldo Macigley Melo Farias 310413413/50
- Rogério Corpes Matos 323449313/76
- Ricardo da Costa Santos 310412213/17
- Rodrigo Augusto G. de Oliveira 323439313/09
- Rosana de Fátima da S. Ribeiro 323442913/50
- Ruth Miranda de Oliveira 323440613/68
- Sandra Maria Garcia da Cunha 323433813/84
- Sérgio Henrique Bastos Damous 310439213/50
- Tarciso Júnior da Silva Teles 323456713/41
- Wagner Paixão Santos 323438413/17
- Waldecy Neves da Silva 323453813/09

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, RO SINALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

[Assinatura]
 Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ
 (G.Reg.2183)

EDITAL Nº 061/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

- Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª vias:
- Ademir Monteiro de Sousa
 - Aldemir Saldanha de Carvalho
 - Almiro Carvalho de Oliveira
 - Ana Beatriz Magalhães de Sena
 - Antonio Marcelino dos Santos
 - Carlos Gomes de Moura Vaz Filho
 - Edilson do Socorro Sarmanho Filho
 - Elizama do Socorro Araújo Rêgo
 - Ione do Socorro Lima Rosa
 - Izaias de Souza
 - Joel Levi Reis de Lima
 - Jhonatas Dias Bentes
 - Jorgelina Nascimento Esteves
 - José dos Santos Gomes
 - Joel Estevão de Melo Diniz
 - Laurenício da Costa Alencar
 - Lucia Maria Amaral Piedade
 - Manoel Cruz Nunes

- Marcos Antonio dos Santos Nascimento
 - Maria de Nazaré de Oliveira da Silva
 - Maria Rosa Guedes Cardoso
 - Merian da Costa Ribeiro
 - Nedi Nelson Vaz Gonçalves
 - Nelson Gonçalves da Silva
 - Pedro Paulo da Cruz Martins
 - Rodrigo Lima Melo
 - Senyra da Silva Ferreira
 - Sérgio Mario Alves
 - Sueli Santos de Azevedo
 - Walquiria Borges de Souza
- E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

[Assinatura]
 Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ
 (G.Reg.2184)

EDITAL Nº 062/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Ademir Leite Ribeiro Filho 323426013/84
- Agnus Dei Silva Almeida 323460613/92
- Alessandra Garcia da Encarnação 323468413/09
- Alex do Carmo Farias 323459413/17
- Ana Rosa Soares Lobato 323458313/68
- Andréia Fonseca Galvão 323425813/68
- André Luiz Chaves Preto Borges 323443613/84
- Andreia Batista Garcia 323460413/25
- Andreia da Silva Cruz 323443813/41
- Andressa Ledo Negrão 323475213/92
- Antonia Campos Barros 323441613/33
- Antonio Sergio Costa e Silva 323457713/17
- Bianca Amaral Piedade 323428713/09
- Benedito de Brito Costa 323454413/50
- Benedito Mascarenhas dos Santos 323458813/76
- Cilene Martins Sena 323459813/41
- Cleonice Lopes 323442213/84
- Cristiane Cunha de Lima 323425713/84
- Debora Cecilia Sousa da Costa 323458913/50
- Diana de Nazaré Silva de Ataíde 323427013/50
- Doriedson Silva Moraes 323458613/09
- Edna Silveira dos Santos 322633013/92
- Elaine Cristiani Reis de Oliveira 323426713/50
- Eller Braga Oliveira da Silva 323442813/76
- Elisangela Batista Lopes 323474613/41
- Elisangela de Carvalho Rodrigues 323460013/09
- Elizangela Cristina Santos F. 323442513/25
- Emely Santos Corrêa 323457913/84
- Evandro do Rosário Chagas 323454313/76
- Eurico Gasparino da S. Rosário 323460913/33
- Fabricia Pereira Marques 323459113/76
- Fabricio Araújo da Costa 323458013/17
- Gilcimar Chaves Cordeiro 323442413/41
- Gracimeire do Socorro P. da Cruz 323439813/17
- Hellen Rose Souza Costa 323454713/09
- Iraneide Araújo da Silva 323457613/33
- Jackeline Cristina Sousa Silva 323459513/09
- Janaina Adriana Coelho Salimos 323441313/92
- Joana Regina da Silva 323454113/09
- João Claudio Farias Gomes 323426113/68
- João Marques da Conceição 323442113/09
- José Natinho da Silva Paixão 323443513/09
- Josyane Benedita V. Benassuly 323443113/76
- Laudinei de Nazareno F. Lemos 323443313/33
- Luciana Pereira Mendes 32345213/68
- Luciano Lima dos Santos 323444413/92
- Lucicleia Assunção Belém 323426413/09
- Luis Marcelo Simões Castro 323454613/17
- Magno Souza da Costa 323425413/33
- Marcelo de Lima Gonçalves 323460113/84
- Marcos Barbosa Lima 323458513/25
- Marcos Venícios Rendeiro Vaz 323427913/92
- Maria Barros Nascimento 323464713/68
- Maria Beatriz Figueira Ferreira 323440113/50
- Maria do Rosário Marques de Sales 323441013/41
- Maria Ermita Cardoso da Silva 323461013/76
- Maria Helena Menezes da Silva 323460313/41
- Maria Luciene Ribeiro de C. 323444713/33
- Mariella Vasconcelos Nogueira 323428413/50
- Marlene Pereira dos Santos 323454913/68
- Mauro de Araújo Moura 323459713/68
- Miguel do Socorro Freire Peixoto 323446213/76
- Milena Andreza Farias Moreira 323454013/25
- Moacir Ramos Ferreira 323458213/84
- Monica Fontes Rodrigues 323474313/09
- Nelly Cecilia Tavares 323445913/76
- Nivaldo Monteiro Furtado 323443213/50
- Raimundo Cristian Cota Leite 323441913/84
- Renata Simone Coelho da Silva 323459213/50
- Ricardo Alexandre P. de Souza 323444113/41
- Robson Joanes dos Santos Oliveira 323455513/09
- Ronaldo Adriano G. de Quadros 323443013/92
- Rosecleia da Conceição Macêdo 323445613/25
- Sara da Silva Souza 323475513/33

- Sérgio Fernando T. do Nascimento 323427613/41
 - Sylvandro Magalhães Barbosa 323440713/41
 - Sultanice Martins Dantas 323425513/17
 - Tania Cristina Pacheco Pareira 323450213/09
 - Wagner Anderson Pantoja 323440413/09
 - Wallames Pires de Souza Filho 323445313/84
 - Walmir Pereira de Lima 322630413/09
 - Valdir Oliveira Sena 323442713/92
 - Valéria Soares Gonçalves da Costa 323472013/09
 - Valter Nunes dos Santos 323445013/33
- E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

[Assinatura]
 Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ
 (G.Reg.2183)

EDITAL Nº 063/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª vias:

- Adnamar Sales Porto
- Cilda dos Santos Farias
- Francisco Damasceno Silva
- Luiz Paulo Borges Ferreira
- Mamede Augusto Cardoso Monteiro
- Maria de Lourdes Almeida Bastos
- Paulo Luiz Palheta Pantoja Munhoz
- Reginaldo Simas Filho
- Waldecy da Silva Teixeira

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

[Assinatura]
 Bel. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 064/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Alessandra Cardoso Figueredo 323443913/25
 - Alex Antonio Pereira da Silva 323444913/09
 - Alexandre de Souza Borges 323465813/17
 - Alexandre Luiz Simões Silva 323459313/33
 - Andréa Alessandra Léo Lemos 323474913/92
 - Angélica Souza Miranda 323445413/68
 - Antonio Ernesto N. Esteves 323458713/92
 - Arieldo da Costa R. e Silva 323465013/68
 - Arlindo da Silva P. Júnior 323460713/76
 - Edgar Baunilha de Alfaia 323445713/09
 - Edmir Cruz da Silva 323426913/17
 - Edna Lúcia da Silva Coutinho 310439713/68
 - Elder Lúcio Brito Durans 323446013/09
 - Eldon José de Souza Oliveira 323464913/25
 - Elisangela do Carmo Ferreira 323444813/17
 - Erivaldo Querreiro Galvino J. 323460513/09
 - Fábio Teixeira Barros 323446313/50
 - Fernando Ferreira Ferro 323444513/76
 - Francisco de Assis Matos Cravo 323468513/92
 - Isaac Nazareno Silva da Silva 323465213/25
 - Isaias de Barros Gomes 323426613/76
 - Ivana Carneiro Leite 323443713/68
 - Josiane Lacerda Teixeira 323445113/17
 - Kleiton Vasconcelos Pantoja 323458413/41
 - Marcelo Fernandes M. da Silva 323457813/09
 - Marco Aurélio Gomes Dias 323427513/68
 - Maria Cristina da Silva 323427813/09
 - Maria Jozeli Sepeda Cabral 323443413/17
 - Nazareno da Silva Moraes 323459613/84
 - Paulo Wilson Almeida da Silva 323460213/68
 - Raimundo Messias Freitas 323461513/84
 - Ricardo Cunha Rolim 323458113/09
 - Robinson de Tarso S. dos Santos 323444313/09
 - Robson Helder de Sousa Cunha 323444013/68
 - Rosivaldo de Freitas Souza 323444613/50
 - Rousy Vieira de Albuquerque 323461213/33
 - Ulisses de Jesus Waldez da Silva 323459013/92
 - Wlader Luiz da Silva Souza 323446613/09
 - Wilkens de Sousa Cunha 323466113/17
 - Vinício Belo de Souza Júnior 323427213/17
- E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de abril de

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ (G.Reg.2183)

EDITAL Nº 065/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes 2ª vias: - André Luis Santana de Sousa - Antonio Carlos Pereira Barbosa - Secundino Lameira de Queiros E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 066/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

- Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - Alan Alcantara Pinheiro 323462713/17 - André Luis Alves Dantas 323464213/50 - Andreia Shirley Costa Silva 323463013/17 - Célio Pantoja Nunes 323467613/09 - Chieno Suzamito 323478913/84 - Claudio Roberto Moura da Silva 323457113/25 - Gleia da Silva Pantoja 310413313/76 - Cristóvão Augusto Silva da Silva 323465113/09 - Davis Glaydson Costa dos Santos 323445513/41 - Douglas da Silva Soares 323456213/33 - Edilson Osvaldo de N. Ramos 323446713/84 - Eduardo Luis da Cunha Oliveira 323455013/09 - Elaine de Oliveira Sousa 323478613/33 - Elaine Giselle Barros Mendonça 323467313/50 - Emannelle Fernandes Ferreira 323455913/33 - Ernande Roberto do N. Medeiros 323476813/50 - Eugênio da Silva Dias 323455613/92 - Fabiana Pereira Neves 323464413/17 - Flavia Gisella Pereira Alves 323477713/41 - Gaurielle do Socorro T. Castro 323465913/09 - Glaydson Magalhães Ferreira 323478313/92 - Helder Augusto Souza Reis 323461813/25 - Ideval de Castro Pires Júnior 323467013/09 - Janaina dos Passos Santos 323467413/33 - Janilma Alves Nunes 323445213/09 - Jean Carlo Soares Bezerra 323478013/41 - Jesiel Levy Costa de Oliveira 323446113/92 - João Batista Pereira Cardovil 323466813/92 - João Marcelo Pinho Ataíde 323436213/09 - Joaquim Bentes Barata Júnior 323475913/68 - Jose Francisco de Ataíde Pasario 310388013/84 - José Ricardo Marques Moraes 310279113/17 - José Roberto dos Reis Rodrigues 310388613/76 - José Ronaldo da Silva Santos 323476213/68 - Joselina Lima Ramos 323446413/33 - Katia Simone Nascimento da Luz 323426313/25 - Kath Anne Melo dos Santos 323466713/09 - Lenilson Claudio Vilhena Corrêa 323466213/09 - Luciana Alves Gomes 323477413/09 - Lucilene Passos da Silva 323461113/50 - Luis Sobral 323466513/41 - Manoel Corrêa Mâncio 314820313/17 - Manoel Leontino da Costa 323462113/25 - Manoel Ramos de Oliveira Filho 323464113/76 - Marco Antonio Figueiredo Pantoja 323436513/50 - Marcos Luis Nunes Reis 323460813/40 - Maria Elza Martins de Barros 323462913/84 - Maria Iara Ataíde Santos 323463813/76 - Marilaura Marinho de Sousa 310386913/76 - Marilene Medeiros dos Santos 323434413/25 - Máxime Costa Ferreira 323466413/68 - Odailton Silva 323445813/92 - Regiane Santos Vidal 323463613/09 - Rogério da Silva Souza 323462613/33 - Ronaldo Teodoro Barros 323467113/92 - Ronnyson dos Santos Alcantara 323471113/50 - Roselene Brito da Silva 323475613/17 - Rosilene do Socorro S. da Silva 323677713/84 - Samuel Monteiro 323455313/41 - Sandro Simplicio Santos de Castro 323467913/41 - Sebastiana de Oliveira Pompeu 323466513/84 - Silvana do Socorro Falcão dos Stos. 323463213/84 - Simone Gleice Lustosa Alves 323468213/41

- Waldemar da Silva Ferreira 323468813/25 - Wellington de Souza Pantoja 323461413/09 - Williams Andre Santos de Almeida 323468013/09 - Wilson Lopes Junior 323467613/50

Para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ (G.Reg.2183)

EDITAL Nº 067/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências: - Alberto Souza da Gama - Antônio Valter da Silva Fernandes - Carmen Martins Eguchi - Clarice Padovesi Garcia Nogueira - Cícera da Silva Farias - Edilson Duarte Lavor - Eduardo Eguchi - Everaldo Jorge Martins Eguchi - Francisco Castro Moia - Francisco Rogério Gessi - Ivaldo Amoras Monteiro - Ivone de Vilhena Magno - João José Amâncio Fernandes - José Soares Sobrinho - Josuel de Sena Lima - Manoel Temistocles Aguiar Iragino - Mara Suely Pimental Oliveira - Márcia de Moraes Braga - Maria das Graças Campos do Nascimento - Maria de Nazaré Pantoja - Maria Elenilda de Almeida - Mirian Chagas Macedo - Nelson Fernando Damasceno e Silva - Raimunda Maria Nascimento - Reginaldo Nascimento Dantas - Rosilene Pimental Ribeiro - Rubens Pinheiro Cunha - Vanderlei Ramos Nogueira - Walzumira do Carmo Borges - Wanda Lúcia de Sousa Correa E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ROSIVALDO BRANCHES LAVÔR, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ (G.Reg.2183)

EDITAL Nº 068/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

- Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - Ailton Antonio da S. Oliveira 323481713/76 - Alan Alencar Nascimento da Costa 323480513/33 - Alessandro de Jesus da S. Oliveira 323486213/25 - Ana Ester Penha da Silva 310388213/41 - Andréa Barbosa da Silva 323484113/09 - Andreia Silva Melo 323485613/84 - Andreza de Fátima dos S. Lopes 323463713/92 - Antonio de Paula Soares 323504313/09 - Carla do Socorro N. do Nascimento 310418613/84 - Carlos Alex de Menezes Carneiro 323462513/50 - Carlos Cabral dos Santos Júnior 323483813/09 - Carlos Pinto Rodrigues 323506213/76 - Charla Keila Ferreira Soares 323504013/68 - Cleise Meireles Figueiredo 310438613/09 - Edilene Maria Ferreira Jordão 323483513/50 - Eduardo Israel Brito dos Santos 323485313/33 - Elielza Rodrigues Prazeres 323484413/41 - Ely Marcony Goes de Sousa 310303213/76 - Eliomar Otavio Vitor morais 323502813/76 - Ester Nascimento de Souza 323482913/09 - Fabiana de Cássia Guedes Nobrega 323503413/17 - Fabricio Santana 323463413/41 - Gregório Júnior C. do Nascimento 323484713/92 - Isabel Gomes Pinheiro 323481913/33 - Izabel Cristina Santos Farias 323479613/09 - Jocélia Sueli Silva da Silva 323463113/09 - Jodineia de Maria M. Xavier 323481413/25 - José Carlos F. da Conceição 323481313/41 - Joséane Cristina Leão Miranda 323479313/68

- Leonice Oliveira Vasconcelos 323482013/76 - Lia Cristina Rodrigues Batista 323480813/84 - Luciano Oliveira Charchar 323482513/84 - Marcelo Lima Araújo 310387313/50 - Marcia Siqueira Bessa 323482213/33 - Marciene Ferreira dos Santos 310387913/41 - Maria Goreti Andrade 323480213/92 - Maria Ivanete Pinto Andrade 323507413/09 - Marilene de Oliveira Lima 323506813/68 - Marilide Costa Moraes 323479913/50 - Nice Cristina Souza dos Santos 323481013/09 - Osmarina Corrêa Lobato 323505913/76

- Raquel Moraes de Castro 323436813/09 - Ricardo Augusto Raiol Rodrigues 310387613/09 - Rondinelle Pereira dos Santos 323481613/92 - Rute do Carmo Silva 323480713/09 - Sheila Silene Ribeiro Rosa 323507713/50 - Simone de Fátima Tavares 323507113/68 - Sônia Dias de Paiva 323506513/17 - Sônia Maria Ferreira Brito 322652813/09 - Uelso Uchôa Medeiros 323483213/09 - Valdemir Ferreira de Miranda 323485013/92 - Vera Lúcia de Souza Santos 323503113/76 - Wolney Pastana Lopes 323462813/09

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos Quatorze dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Rosinaldo Branches Lavôr, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL (G.Reg.2344)

EDITAL Nº069/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

- Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - Adriano Carlos da Silva 323507513/92 - Ana Cecília Costa França 323482113/50 - Antonio Jorge Farias da Silva 323504713/33 - Antonio Jose da Silva Pereira 323480913/68 - Claudomira Bahia Cardoso 323502913/50 - Clóvis Silva de Almeida 323438013/92 - Dulcivene dos Santos Ferreira 323482713/41 - Edcleuson Silva Pessoa 323483613/33 - Edson Almeida da Silva 323501013/41 - Efraim Silva de Souza 323504413/92 - Eva Vilma Monteiro do E.Santo 323490213/50 - Expedito Cesar do Carmo Brito 323482413/09 - Fábio Almeida Paz 323437713/92 - Fábio Costa Takatsuji 323485113/76 - Flávio Marcos Nascimento Santos 323502213/84 - Helton Luiz Fernandes do Carmo 323483013/41 - Helyton Franco Coelho 323483313/92 - Heryvelton Lima de Freitas 323505613/25 - Jefferson Santiago da Silva 323484813/76 - Jeová Junior Batista Pinheiro 323507813/33 - José Arildo dos Santos Canté 323502313/68 - José do Carmo Pereira Neto 323501613/33 - Joseli Pereira Duarte 323481213/68 - Josévaldo Valente Mendes 323503513/09 - Larissa Maranhão Santiago 323503813/41 - Leonardo Reis Alves 323501913/84 - Lucilene Nascimento Barata 323485713/68 - Márcia do Socorro Alves Lopes 323502613/09 - Marcos Aurélio Lima Rodrigues 323506913/41 - Marcos da Silva Tenório 323486313/09 - Moises Gonçalves Barros 323506613/09 - Messaque Ferreira Rodrigues 323480013/25 - Osvaldo Araújo Marcelino 323485413/17 - Patrícia Helena Reis Ferreira 323481813/50 - Poliana Maria Simplicio da Silva 323490513/09 - Raimunda Pereira dos Santos 323437413/41 - Ramá de Oliveira Mendes 323480613/17 - Renata Cristina dos Santos Barros 323469913/92 - Ricardo Alexandre Lima Cardoso 323501313/92 - Roberson Freitas Moura 323480313/76 - Roberto Monteiro Pereira 323482613/68 - Ronaldo Azevedo Guimarães 323502013/17

- Ruan Pierre Rodrigues V. Ferreira 323503213/50 - Socorro Cristiane Santos da Silva 323505313/84 - Tânia Márcia Martins de Oliveira 323486013/68 - Tatiane do Socorro R. do Amaral 323481513/09 - Telma Maria Assunção da Fonseca 323504113/41 - Vânia Maria Ribeiro da Silva 323482313/17 - Wanderley Souza Lima 323479413/41 - Wilson Melo de França 323483913/84

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos Quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Rosinaldo Branches Lavôr, Escrivão, o subscrevi.

Bel.ª HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ (G.Reg.2344)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.



▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

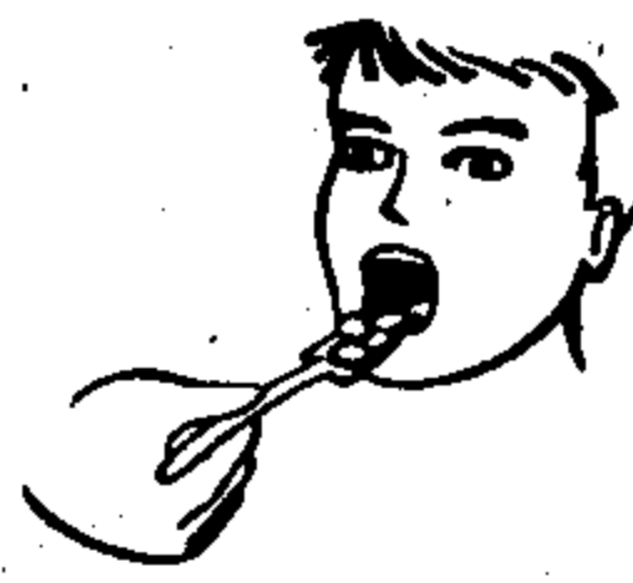
2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão.



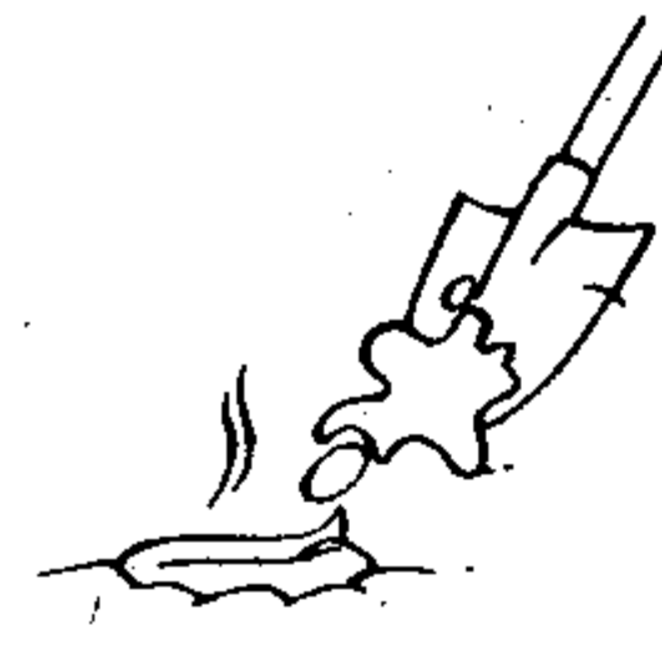
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.



▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



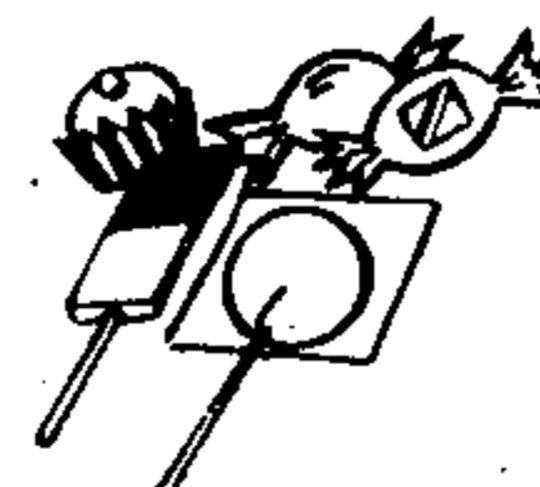
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



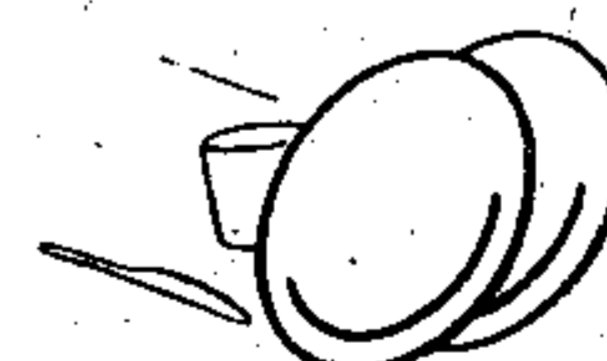
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2
BELEM - QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994
ANO CII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.711
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ERRATA

Portaria Nº329 de 28.10.81, publicada no D.O.E. nº24.624 de 28.10.81

 ONDE SE LE: DEZENIO. 1971 a 1981
 LEIA-SE: DEZENIO. 1972 a 1982

CP94/0001915-7

Portaria Nº200 de 22.04.94, publicada no D.O.E. nº27.706 de 28.04.94.

 ONDE SE LE: ANTONIO LUIZ POMPEU MIRANDA
 LEIA-SE: ANTONIO LUIZ POMPEU MOREIRA

CP94/0001923-8

Portaria Nº220 de 22.04.94, publicada no D.O.E. nº27.706 de 28.04.94.

 ONDE SE LE: Trênio de 01.02.87 a 01.02.89
 LEIA-SE: Trênio de 01.02.87 a 01.02.90

CP94/0001931-9

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO
ISENÇÃO DE IPVA

 Portaria Nº0498 de 03.05.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo nº02102/94/SEFA
 Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º Incisos III e V.
 Interessado: SERVIÇO ALENÇO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SOCIAL - SACTES.

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/PAMPA L	MIS/CAMIONETA CAB DUPLA	MS-6303
VW/GOL CL. 1.8	PAS/AUTOMOVEL	MS-8452
FORD/PAMPA 4x4 L	MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA	MS-9473

CP94/0001939-4

(Fat. nº 10.026060, Reg. nº 10.026060, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 028 DE 04 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A PROMULGAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NO D.O.E. DE 24.01.94; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER AS PECULIARIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE MAIS SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 134, INCISO II, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE MARÇO DE 1994, DELEGANDO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COMPETÊNCIAS PARA DEFINIR JORNADAS ESPECIAIS DE TRABALHO.

RESOLVE:

1. CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERÊNCIA, UNIDADES ESPECIAIS E LABORATÓRIO CENTRAL, ATUARÃO DE 07:00 AS 13:00 HORAS E DE 13:00 AS 19:00 HORAS (EM TURNOS DE REVEZAMENTO).
2. NÍVEL CENTRAL E ESCRITÓRIOS REGIONAIS, ATUARÃO DE 08:00 AS 14:00 HORAS.
3. UNIDADES MISTAS E HOSPITAIS REGIONAIS, ATUARÃO DIUTURNAMENTE DE 07:00 AS 13:00 HORAS, E DE 13:00 AS 19:00 HORAS E ACRESCIDOS DE PLANTÕES NOTURNOS, NOS FINAIS DE SEMANA E PERÍODOS, CUJAS ESCALAS DE VEM SER ELABORADAS PREVIAMENTE PELA DIREÇÃO DAS RESPECTIVAS UNIDADES MISTAS E HOSPITAIS REGIONAIS.
4. AS CATEGORIAS COM JORNADAS DE TRABALHOS ESPECIAIS (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E TÉCNICOS NA ÁREA DE RADIOLÓGIA) CUMPRIRÃO HORÁRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
5. ESTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04 DE MAIO DE 1994.

 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CP94/0003031-2

(Fat. nº 10.026071, Reg. nº 10.026071, Dia: 05/05/94)

HOSPITAL OFIR LOIOLA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

 ÓRGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94-HOL
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM

 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA / CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.
 ABERTURA: (LOCAL) HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DATA: 18.05.94
 HORA: 09:00 HORAS
 EDITAL: SERÁ ENTREGUE: AV. MAGALHÃES BARATA 992 DE 2ª A 6ª FEIRA.
 HORÁRIO: 08:00 AS 14:00 HORAS
 PRESIDENTE: MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES

Belém, 02 de maio de 1994

CP94/0002846-6

(Fat. nº 10.026022, Reg. nº 10.026022, Dia: 05/05/94)

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

 ÓRGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94-HOL
 OBJETO: COMPRA DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO CLÍNICO.
 ABERTURA: (LOCAL) HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DATA: 23.05.94
 HORA: 09:00 HORAS
 EDITAL: SERÁ ENTREGUE: AV. MAGALHÃES BARATA Nº 992, DE 2ª A 6ª FEIRA.
 HORÁRIO: 08:00 AS 14:00 HORAS
 PRESIDENTE: MARIA AUXILIADORA MARTINS ROIRIGUES.

Belém-Pa., 04 de Maio de 1994.

CP94/0003024-0

(Fat. nº 10.026064, Reg. nº 10.026064, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

 RESCISÃO DE Nº06/94-SEDUC.
 RESCISÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº053/93-SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA ERO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF/Nº 05.054.937-0001-63, neste ato representada por sua Titular PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, portadora do CIC/MF. Nº039.256.682-68 e Carteira de Identidade Nº 17.155.589-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, então SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 1994, no âmbito de suas atribuições, RESOLVE rescindir o Contrato de Empreitada Global Nº 053/93, firmado entre esta Secretaria e a FIRMA ERO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDª, com fundamento na Lei Nº 8.666/93, art. 79 inciso I, C/C art 78 Inciso I do mesmo dispositivo legal, por ato unilateral e escrito da Administração.

Desde já ficam extintas todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 26 de abril de 1994.

 PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação.

CP94/0002011-2

RESCISÃO DE Nº 007/94-SEDUC.

RESCISÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº56/93-SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA ERO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. Nº 05054937/0001-63, neste ato representada por sua Titular PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, portadora do CIC/MF. Nº 039.256.682-68 e Carteira de Identidade Nº 17.155.589-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, então SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial de 04 de abril 1994, no âmbito de suas atribuições, RESOLVE rescindir o Contrato de Empreitada Global Nº056/93, firmado entre esta Secretaria e a FIRMA ERO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDª, com fundamento na Lei Nº 8.666/93, art 79 inciso I C/C art 78 inciso do mesmo dispositivo legal, por ato unilateral e escrito da Administração.

Ficam extintas, desde já todas as obrigações pactuadas no Contrato em referência.

Belém, 26 de abril de 1994.

 PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS.
 Secretária de Estado de Educação.

CP94/0002003-1

CONTRATO DE Nº 045/94-SEDUC/FIRMA HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDª.

 OBJETO: O fornecimento de 1.885 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco) Carteira escolar tipo universitária.
 VALOR: Global de CR\$-60.697.000,00 (sessenta milhões e seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros reais), que corresponde a 49.998,76 URV's.

 RECURSOS: SE/OE-94.(11.215).(RECURSO DE APLICAÇÃO). Meta:01.
 Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4120.00.
 VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29.06.94.

DATA DA ASSINATURA: 28.04.94

PELA SEDUC/ PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS-Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ DANIEL DA SILVA COLARES.

TESTEMUNHAS: SUELY LOBATO E ALICE SENA CP94/0002027-9

CONTRATO DE Nº064/94-SEDUC/FIRMA HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDª.

 OBJETO: O fornecimento de 3.337 (três mil, trezentos e trinta e sete) Carteira escolar tipo universitária.
 VALOR: Global é de CR\$-107.451.400,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos cruzeiros reais), que corresponde a 88.512,40 URV's.

RECURSOS: Correrão por conta da RECEITA DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 182/93-FNDE/SEDUC.(PTA/93).(11.231).Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4120.00.

VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30.06.94.

DATA DA ASSINATURA: 28.04.94.

PELA SEDUC/ PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS-Secretária de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ DANIEL DA SILVA COLARES.

TESTEMUNHAS: ALICE SENA E SUELY LOBATO CP94/0002019-8

(Fat. nº 10.026062, Reg. nº 10.026062, Dia: 05/05/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESIGNAÇÃO

 Port. nº 4154 de 26.04.94
 NOME: ESMERALDA SANTILIO LIMA
 Mat. 5057841/011
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Profª Consuelo Coelho e Souza - Ananindeua.
 Nível: GD-2
 Período: Até ulterior deliberação CP94/0002075-9

DISPENSA DE FUNÇÃO

 Port. nº 4153 de 26.04.94
 NOME: ESMERALDA SANTILIO LIMA
 Mat. 5057841/011
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE General Gurjão - Belém
 Tipo de gratificação: GD-1
 Portaria de designação: 5575 de 02.06.93
 CP94/0001916-5

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

 Port. nº 4140 de 25.04.94
 NOME: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA
 Mat. 0346969/018
 Cargo/lotação: Profº AD\$ na ERC Santo Afonso - Belém
 Motivo da autorização: Curso de Especialização em Educação Ambiental - Belém
 Local: Campus Universitário de Bragança
 Período: 11.04.94 a 11.11.94
 CP94/0002083-0

DESIGNAÇÃO

 Port. nº 4198 de 27.04.94
 NOME: EUMARINA MESQUITA PAZ
 Mat. 0192210/016
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Cabanagem - Belém
 Nível: GD-2
 Período: Até ulterior deliberação CP94/0002091-0

 Port. nº 4102 de 19.04.94
 NOME: ANA LIDIA CARDOSO DO NASCIMENTO
 Mat. 5051193/012
 Cargo/lotação: Profº AD4 na ERC Nº SRª de Fátima II - Icoaracy
 Nível: GD-1
 Período: Até ulterior deliberação CP94/0002099-6

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

 Port. nº 4105 de 19.04.94
 NOME: REJANE DO SOCORRO BRITO PIRES
 Mat. 0528927/024
 Cargo/lotação: Profº Colab. na EE Augusto Meira - Belém
 Motivo da autorização: Curso de Especialização em Teoria Literária

 Local: UFFPA
 Período: 21.03.94 a 30.11.94

CP94/0002100-3

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO

Port. nº 4104 de 19.04.94
 NOME: ANA LIDIA CARDOSO DO NASCIMENTO
 Mat. 5051193/020
 Cargo/lotação: Admin.Escolar na ERC Nº SRº de Fátima II - Icoaraci
 Motivo da substituição: Férias
 Período da substituição: 28.02.94 a 14.03.94
 CP94/0001924-6

Port. nº 4103 de 19.04.94
 NOME: ZENILDE DO SOCORRO PENHA FURTADO
 Mat. 0379530/016
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Consuelo Coelho e Souza - Ananindeua
 Motivo da substituição: Férias
 Período da substituição: 01.03.94 a 15.03.94

DEMITIR CP94/0002028-7

Port. nº 4111 de 19.04.94
 NOME: ANDREA DO SOCORRO SANTOS DO CARMO
 Mat. 0730114/018
 Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Augusto Montenegro - Belém
 Motivo: A pedido
 Data da Demissão: A partir de 01.04.94

CP94/0002036-8

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. nº 4148 de 25.04.94
 NOME: ELIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 Mat. 0251194/028
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Barão do Rio Branco Belém
 Motivo da autorização: Curso de Especialização em Teoria Literária
 Local: Universidade Federal do Pará
 Período: 21.03.94 a 30.11.94 CP94/0002044-9

Port. nº 4034 de 12.04.94
 Nº de dias: 120
 NOME: SONIA MARIA RODRIGUES E SILVA
 Mat. 0456608/018
 Cargo/lotação: Ag.Portaria na ERC Nº Senhora do Ó - Belém
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 e de 01.07.94 a 29.08.94
 Triênio: 14.03.85 a 13.03.88 e de 14.03.88 a 13.03.91 CP94/0002052-0

Port. nº 4033 de 12.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SALES NICOLAU
 Mat. 0352608/011
 Cargo/lotação: Ag.Portaria na ERC Nº Senhora do Ó - Belém
 Período: 02.05.94 a 30.06.94
 Triênio: 27.07.87 a 26.07.90 CP94/0002060-0

Port. nº 3851 de 06.04.94
 Nº de dias: 120
 NOME: ANA OLIVIA LOPES DA CRUZ
 Mat. 0358657/013
 Cargo/lotação: Profº AD3 na EE D. Pedro I na EE D. Pedro I - Belém
 Período: 04.04.94 a 02.06.94 e 03.06.94 a 01.08.94
 Triênio: 31.03.83 a 30.03.86 e 31.03.86 a 30.03.89.

REPREENDER CP94/0002068-6

Port. nº 3848 de 06.04.94
 NOME: ANA OLIVIA LOPES DA CRUZ
 Mat. 0358657/013
 Cargo/lotação: Profº AD3 na EE D. Pedro I - Belém
 Motivo: De acordo com o art.183 Item I Combinado com o art. 188, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

LICENÇA ESPECIAL CP94/0002076-7

Port. nº 3723 de 06.04.94
 Nº de dias: 180
 NOME: ERNAIDE MARIA FEIO FARIAS
 Mat. 0305936/018
 Cargo/lotação: Profº AD1 na APAE-Ass. Pais e Amigos Excepcionais - Belém
 Período: 01.06.94 a 30.07.94 e 31.07.94 a 28.09.94
 29.09.94 a 27.11.94
 Triênio: 30.07.81 a 29.07.84 e 30.07.84 a 29.07.87
 30.70.87 a 29.07.90 CP94/0002084-8

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 3871 de 07.04.94
 NOME: MARIA IVONE DAS NEVES RATOLA
 Mat. 5609356/017
 Cargo/lotação: Profº ADª na Divisão de Cadastro Belém
 Período: 18.02.94 a 17.06.94 CP94/0002092-9

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 3710 de 06.04.94
 NOME: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA
 Mat. 5313783/018
 Cargo/lotação: Professor na Divisão de Programas Educacionais - Belém
 Período: 05.01.94 a 04.05.94 CP94/0002029-5

FÉRIAS

Port. nº 4195 de 27.04.94
 Período: 02.05.94 a 31.05.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de transporte - Belém

Port. nº 4089 de 18.04.94 CP94/0002037-6
 Período: 20.50.94 a 18.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de transporte - Belém

Port. nº 4088 de 18.04.94 CP94/0002045-7
 Período: 16.06.94 a 15.07.94

Ano: 1994
 Unidade: Divisão de transporte- Belém

Port. nº 4079 de 18.04.94 CP94/0002053-8
 Período: 04.07.94 a 02.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: À Disposição - Belém CP94/0002061-9

Port. nº 4087 de 18.04.94
 Período: 13.05.94 a 11.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de Manutenção - Belém

Port. nº 4086 de 18.04.94 CP94/0002069-4
 Período: 01.06.94 a 30.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de transporte - Belém

Port. nº 4085 de 18.04.94 CP94/0002077-5
 Período: 18.04.94 a 17.05.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de manutenção - Belém

Port. nº 4084 de 18.04.94 CP94/0002085-6
 Período: 13.06.94 a 12.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de transporte - Belém

Port. nº 4083 de 18.04.94 CP94/0002093-7
 Período: 11.04.94 a 10.05.94
 Ano: 1994
 Unidade: Departamento de Administração de Material- Belém CP94/0002101-1

Port. nº 4080 de 18.04.94
 Período: 01.06.94 a 30.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Departamento Educacional de Atividades Físicas - Belém CP94/0002078-3

Port. nº 4081 de 18.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: Comissão de licitação - Belém

Port. nº 4082 de 18.04.94 CP94/0002030-9
 Período: 01.06.94 a 30.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Assessoria de Comunicação - Belém

Port.Col. nº 4078 de 18.04.94 CP94/0002038-4
 Período: 10.05.94 a 23.06.94 e 18.07.94 a 31.08.94
 e 01.07.94 a 14.08.94 e 15.07.94 a 13.08.94
 15.06.94 a 14.07.94 e 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994

Unidade: Comissão de licitação - Belém CP94/0001996-3

Port.Col. nº 4076 de 18.04.94
 Período: 11.05.94 a 09.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de Orçamento - Belém

Port.Col. nº 4075 de 18.04.94 CP94/0002021-0
 Período: 15.06.94 a 14.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de Compras - Belém CP94/0002020-1

Port.Col. nº 4074 de 18.04.94
 Período: 01.06.94 a 30.06.94 e 15.06.94 a 14.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de Controle de Estoques - Belém

Port.Col. nº 4077 de 18.04.94 CP94/0002046-5
 Período: 02.05.94 a 31.05.94
 Ano: 1994
 Unidade: Divisão de Currículo - Belém

T/S/EFEITO CP94/0002054-6

Port. nº 4093 de 18.04.94 - T/S/Efeito a port. nº 3703 de 31.03.94, de férias.
 NOME: RITA DE JESUS CASTRO SOUSA
 Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na Assessoria Jurídica - Belém CP94/0002012-0

Port. nº 4094 de 18.04.94 - T/S/Efeito a port. nº 3904 de 31.03.94, de férias.
 NOME: RITA DE JESUS CASTRO SOUSA
 Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na Assessoria Jurídica - Belém CP94/0002062-7

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 4197 de 27.04.94
 NOME: ANA MARIA FREITAS NERI
 Mat. 0249009/016
 Cargo/lotação: Administrador na Assessoria de planejamento - Belém
 Nº de dias: 19 CP94/0002070-8
 Período: 09.03.94 a 27.03.94

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 3786 de 06.04.94
 NOME: INEZ SOARES DA SILVA
 Mat. 0386936/011
 Cargo/lotação: Profº AD1 na EE "Novas Águas Lindas" Ananindeua
 Período: 18.02.94 a 17.06.94 CP94/0002086-4

RETIFICAR

Port. nº 3785 de 06.04.94 - Retificar na port. nº 4109 de 25.04.91, de L/Especial.
 Quinquênio: 28.04.80 a 27.04.85 para 28.04.85 a 27.04.90. CP94/0002004-0

Port. nº 3784 de 06.04.94 - Retificar na port. nº 14083 de 10.10.90, de L/Especial.
 Quinquênio: 07.03.77 a 06.03.82 para 07.03.82 a 06.03.87 CP94/0002094-5

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 3796 de 06.04.94
 Nº de dias: 120
 NOME: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA WANZELER
 Mat. 0317314/010
 Cargo/lotação: Profº AD4 na ERC Nº SRº de Fátima I - Belém
 Período: 13.05.94 a 11.07.94 e 12.07.94 a 09.09.94
 Triênio: 21.02.80 a 20.02.80 e 21.02.83 a 20.20.86

Port. nº 2969 de 06.04.94 CP94/0002102-0
 Nº de dias: 60
 NOME: JOSEFA DA CRUZ DOS SANTOS
 Mat. 0345393/016
 Cargo/lotação: Ag.Portaria na EE Rui Barbosa - Belém
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0002022-8.
 Triênio: 07.03.87 a 06.03.90

Port. nº 3797 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA
 Mat. 0451304/010
 Cargo/lotação: Ag.Portaria na EE Vilhena Alves - Belém
 Período: 04.04.94 a 02.06.94 CP94/0002023-6
 Triênio: 05.40.83 a 04.04.86

Port. nº 3798 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
 Mat. 0322326/012
 Cargo/lotação: Ag.Portaria na EE Oscarina Penalber Ananindeua
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0002031-7
 Triênio: 08.05.90 a 07.05.93

Port. nº 3799 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: MARIA ANTONIA MONTEIRO DA ROCHA
 Mat. 0513059/014
 Cargo/lotação: Profº AD1 na EE Regina Coeli S.Silva

Período: 02.05.94 a 30.06.94
 Triênio: 15.06.86 a 14.06.89 CP94/0002024-4

Port. nº 3800 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: AURELINA CARVALHO DE SOUZA
 Mat. 0468134/013
 Cargo/lotação: Ag.Administrativo na ERC Nº SRº de Fátima II - Icoaraci
 Período: 02.05.94 a 30.06.94
 Triênio: 08.03.90 a 07.03.93 CP94/0002032-5

Port. nº 3801 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: IOLANDA LAREDO GOES
 Mat. 0443697/010
 Cargo/lotação: Profº Assistente PA-A na EE Monsenhor Azevedo - Belém
 Período: 04.04.94 a 02.06.94 CP94/0002040-6
 Triênio: 01.03.77 a 28.02.80

Port. nº 3802 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: IANDA DE SOUZA MASCARENHAS
 Mat. 0354007/010
 Cargo/lotação: Profº adl na EE Profº Anesia - Belém
 Período: 04.04.94 a 02.06.94 CP94/0002048-1
 Triênio: 08.03.89 a 07.03.92

Port. nº 3803 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: NEUZA DE LIMA MAGALHÃES
 Mat. 0398209/027
 Cargo/lotação: Insp. Alunos na EE Vilhena Alves - Belém
 Período: 15.04.94 a 13.06.94 CP94/0002039-2
 Triênio: 10.04.89 a 09.04.92

Port. nº 3804 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: Mª DA PROVIDÊNCIA TAVARES DE QUEIROZ
 Mat. 0675792/016
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Santa Luzia - Belém
 Período: 09.05.94 a 07.07.94 CP94/0002047-3
 Triênio: 15.04.86 a 14.04.89

Port. nº 3795 de 06.04.94
 Nº de dias: 60
 NOME: ARLENE HERMELINDA JIMENES DE OLIVEIRA
 Mat. 0445959/015
 Cargo/lotação: Profº AD1 na ERC Nº SRº de Fátima II - Icoaracy
 Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0002055-4
 Triênio: 28.04.90 a 27.04.93

DESIGNAÇÃO

Port. nº 4208 de 29.04.94
 NOME: YRLANDA LOPES TAVARES
 Mat. 0228869/016
 Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Camilo Salgado - Belém
 Nível: GD-2
 Período: Até ulterior deliberação CP94/0002063-5

T/S/EFEITO

Port. nº 588-B/94 de 27.04.94 - T/S/Efeito a port. nº 805-B/92 de 02.06.92, de Serviços Temporários
 NOME: GIZELDA SOLANGE MIRANDIL
 Cargo/lotação: Merendeira na ERC Salesiano do trabalho - Belém CP94/0002071-6

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 4032 de 12.04.94
 NOME: ANA DOS SANTOS PANTOJA
 Mat. 5370213/014
 Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na ERC Santa Helena - Belém
 Período: 21.02.94 a 20.06.94 CP94/0002079-1

FÉRIAS

Port. Nº 3949/94 de 12.04.94
 Período: 11.07.94 a 09.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: Div. de Patrimônio Imobiliário

Port. Nº 3929/94 de 11.04.94
 Período: 20.07.94 a 02.09.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Celina Anglada CP94/0002088-0

Port. Col. Nº 3809/94 de 06.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Coração de Jesus CP94/0002087-2

Port. Col. Nº 3808/94 de 06.04.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Coração de Jesus CP94/0002095-3

Port. Col. Nº 3485/94 de 30.03.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0002103-8

Port. Col. Nº 3484/94 de 07.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0002096-1

Port. Col. Nº 3483/94 de 07.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0002104-6

Port. Col. Nº 3482/94 de 30.03.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0002013-9

Port. Col. Nº 3481/94 de 07.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0002009-8

Port. Col. Nº 3480/94 de 07.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0001997-1

Port. Col. Nº 3479/94 de 06.04.94
 Período: 1.7.94 a 30.07.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0001989-0

Port. Col. Nº 3478/94 de 07.04.94
 Período: 01.07.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Flacídia Cardoso CP94/0001981-5

Port. Col. Nº 3934/94 de 11.04.94
 Período: 1.07.94 a 30.07.94 de 01.07.94 a 14.08.94 e de 01.08.94 a 30.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Pedro Carneiro CP94/0001973-4

Port. Col. Nº 3933/94 de 11.04.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Pedro Carneiro CP94/0001965-3

Port. Col. Nº 4134/94 de 20.04.94
 Período: 01.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001957-2

Port. Col. Nº 4135/94 de 20.04.94
 Período: 1.7.93 a 30.7.93 e de 01.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001949-1

Port. Col. Nº 4136/94 de 20.04.94
 Período: 01.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001941-6

Port. Col. Nº 4137/94 de 20.04.94
 Período: 01.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001933-5

Port. Col. Nº 4138/94 de 20.04.94
 Período: 01.7.94 a 30.7.94 e de 01.7.94 a 14.8.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001925-4

Port. Col. Nº 4139/94 de 20.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.7.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Antonia P. da Silva CP94/0001917-3

L/MATERNIDADE

Port. Nº 3818/94 de 06.04.94
 Nome: Dilene Cristina Jardim Nascimento
 Mat: 5312752/017
 Cargo: Professor no Centro Com. Gonçalves Dias
 Período: 24.04.94 a 21.08.94 CP94/0001919-0

Port. Nº 3817/94 de 06.04.94
 Nome: Luiza Helena Lopes da Fonseca
 Mat: 0003271/023
 Cargo: Professor na Escola Téc. Estadual do Pará
 Período: 15.09.94 a 12.01.94 CP94/0002014-7

FÉRIAS

Port. Nº 3929/94 de 11.04.94
 Período: 20.07.94 a 02.09.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Celina Anglada CP94/0002015-5

Port. Col. Nº 3808/94 de 06.04.94
 Período: 1.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Coração de Jesus CP94/0002016-3

Port. Col. Nº 3809/94 de 06.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Coração de Jesus CP94/0002008-2

L/LUTO

Port. Nº 3895/94 de 07.04.94
 Nome: Samuel Vicente do Carmo Nogueira
 Mat: 0393541/010
 Período: 09.03.94 a 16.03.94
 Certidão de Óbito: Nº 4.726 de 10.03.94 CP94/0002000-7

L/SAÚDE

Port. Nº 3477/94 de 29.03.94
 Nome: Estefania Silva
 Mat: 0401013/14
 Cargo: Professor na EE. Palmira Carvalho
 Período: 26.01.94 a 11.03.94 CP94/0002007-4

Port. Nº 3896/94 de 07.04.94
 Nome: Lázara Maria Cetraro Soares
 Mat: 0468835/019
 Cargo: Professor na EE. Santa Luzia
 Período: 07.03.94 a 26.03.94 CP94/0002006-6

L/MATERNIDADE

Port. Nº 3926/94 de 08.04.94
 Nome: Ana Maria Gonçalves de Souza
 Mat: 0465747/010

Cargo: Professor na EE. Luiz Nunes Direito
 Período: 21.02.94 a 20.06.94 CP94/0001999-8

Port. Nº 3927/94 de 08.04.94
 Nome: Laura Maria da Silva
 Mat: 6010547/010
 Cargo: Esc. datilógrafo na EE. Luiza N. Direito
 Período: 21.02.94 a 20.06.94 CP94/0001998-0

L/ESPECIAL

Port. Nº 4199/94 de 27.04.94
 Nº de dias: 180
 Nome: Gleonice Valdez Vieira
 Mat: 0494348/012
 Cargo: Aux. de disciplina na EE. V. A. da Cunha
 Período: 29.4.94 a 27.6.94 de 28.6.94 a 26.08.94 e de 27.08.94 a 25.10.94
 Triênio: 30.03.84 a 29.03.87 de 30.3.87 a 29.03.90 e de 30.3.90 a 29.03.93 CP94/0001992-0

Port. Nº 4040/94 de 13.04.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Roseane Antonia Viegas Espindola
 Mat: 0530026/017
 Cargo: Ag. Administrativo na EE. Fernando Ferrari
 Período: 09.5.94 a 7.7.94 e de 8.7.94 a 5.9.94
 Triênio: 23.6.83 a 22.6.86 e de 23.6.86 a 22.6.89 CP94/0001991-2

FÉRIAS

Port. Nº 4131/94 de 20.04.94
 Período: 01.06.94 a 30.06.94
 Ano: 1994
 Unidade: EE. Benjamin Constant CP94/0001990-4

Port. Nº 4132/94 de 20.04.94
 Período: 01.07.94 a 14.08.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Bom Pastor CP94/0001984-0

Port. Col. Nº 4133/94 de 20.04.94
 Período: 01.07.94 a 30.07.94
 Ano: 1994
 Unidade: ERC, Soc. Civil E. Educ. Fernando Pessoa CP94/0001976-9

L/MATERNIDADE

Port. Nº 4151/94 de 26.04.94
 Nome: Dalva Bentes Farias
 Mat: 0323993/012
 Cargo: Professor na EE. Prof. Anésia
 Período: 04.04.94 a 01.08.94 CP94/0001968-8

L/MATERNIDADE

Port. Nº 4152/94 de 26.04.94
 Nome: Dalva Bentes Farias
 Mat: 0323993/020
 Cargo: Professor na EE. Paes de Carvalho
 Período: 04.04.94 a 01.08.94 CP94/0001960-2

L/ESPECIAL

Port. Nº 4091/94 de 18.04.94
 Nº de dias: 60
 Nome: Maria Luiza Costa de Souza
 Mat: 0189804/010
 Cargo: Servente na Div. de Administração
 Período: 01.08.94 a 29.09.94
 Triênio: 01.10.86 a 30.09.89 CP94/0001983-1

Port. Nº 4092/94 de 18.04.94
 Nº de dias: 60
 Nome: Edna Maria Souza dos Santos
 Mat: 0347183/018
 Cargo: Professor na Div. de Currículo
 Período: 02.05.94 a 30.06.94
 Triênio: 21.02.85 a 20.02.88 CP94/0001975-0

RETIFICAR

Port. Nº 3955/94 de 12.04.94 - Retificar na Port. Nº 8798/92 de 07.07.92
 Período: 01.12.92 a 28.2.93 para 30.3.94 a 27.6.94
 CP94/0001952-1

L/ESPECIAL

Port. Nº 4212/94 de 29.04.94
 Nº de dias: 60
 Nome: Maria Raimunda Lopes Ribeiro
 Mat: 0473120/019
 Cargo: Ag. de portaria na EE. Camilo Salgado
 Período: 02.05.94 a 30.06.94
 Triênio: 07.03.82 a 06.03.85 CP94/0001944-8

(Fat. nº 10.026054, Reg. nº 10.026054, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 27/94 DATA: 19.04.94
 NOME: JOÃO CARVALHO DE SOUZA
 Nº DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 90 DIAS
 CARGO: ELETREGISTA CP94/0001936-0
 TRIÊNIO: 01.04.89 a 01.04.92
 PORTARIA Nº 28/94 DATA: 19.04.94
 NOME: GREENDEN GAUCH
 Nº DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 90 DIAS
 CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 TRIÊNIO: 01.09.88 a 01.09.91 CP94/0001928-9
 E R R A T A

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ONDE SE LÊ: ELIMAR MARCOS DUARTE
 LEIA SE: GLAUZO ELIMAR MORAES AMAZONAS DUARTE CP94/0001920-3
 CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 CONTRATADO: DAVID TORRES LEMOS
 CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
 VIGÊNCIA: 25.03.94 a 20.09.94
 VENCIMENTO: 161,91 URV
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SAGRI
 DESPESAS CORRENTES
 3111-01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
 Nº DO PROCESSO: 226/94 CP94/0001927-0

(Fat. nº 10.026055, Reg. nº 10.026055, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 17/94

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Conceição Braga de Nenezes.

Objeto: A prestação de serviços de assistência e treinamento das comunidades integrantes do Programa Pro-Confeções, desenvolvido pela SEICOM.

Vigência: 03 meses, a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 24000 24101 11 62 346
1.500 3131.00 11100.

Valor mensal: 287 URV's

Valor global: 861 URV's

Data de assinatura do contrato: 28 de abril de 1994.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CP94/0001935-1-X

(Fat. nº 10.026053, Reg. nº 10.026053, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
MODALIDADE: Tomada de Preços nº004/94 - SECULT
FIRMA VENCEDORA: Araújo Abreu Engenharia S.A.

À COMISSÃO

CP94/0001943-2
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: Convite nº 003/94 - FCPTN
FIRMA VENCEDORA: CEJUP - Centro de Estudos Jurídicos do Pará

À COMISSÃO

CP94/0001951-3
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: Convite nº 004/94 - FCPTN
FIRMA VENCEDORA: Procome Materiais de Construção
Itens: 01, 02 e 03
-Lobo Comercio Geral Ltda
Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

À COMISSÃO

CP94/0001918-1
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: Concorrência nº 003/94 - FCPTN
OBJETO: Firma especializada em serviços de guarda e vigilância.

ABERTURA: Auditorio do Teatro da Paz, Av. da Paz s/nº.

DATA: 10.06.94 HORA: 10:00 horas.

EDITAL: Entrega de editais à Av. Gentil Bittencourt, nº 650 - prédio do CENTUR, no horário das 8:30 às 17:30 horas.

Valor de reprodução gráfica de editais: CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais)

À COMISSÃO

CP94/0001967-0
(Fat. nº 10.026059, Reg. nº 10.026059, Dia: 05/05/94)

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: ANDRÉA DA SILVA MURTA
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 388,56 URV CP94/0001934-3

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: CLÁUDIA GUIMARÃES DE BRITO QUEIROZ
CARGO: RECEPCIONISTA
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 116,57 URV CP94/0001942-4

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: HÉLIO ALVES NOGUEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 130,80 URV CP94/0001950-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 130,80 URV CP94/0001958-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO PACHECO DE LIMA
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 291,43 URV CP94/0001966-1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: JUAREZ PINTO CARDOSO
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 89,55 URV CP94/0001974-2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA
CARGO: DACTILOGRAFO
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 108,96 URV CP94/0001982-3

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARIA ALICE GOMES RODRIGUES
CARGO: DACTILOGRAFO
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 108,96 CP94/0001988-2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARIA JOANA FORTES RIBEIRO
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 291,43 URV CP94/0001980-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARIA PANTOJA VIANA
CARGO: RECEPCIONISTA
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 116,57 URV CP94/0001972-6

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARIA SUELI XAVIER LOPES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 130,80 URV CP94/0001964-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: MARILEIA MACIEL DOS PASSOS
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 89,55 URV CP94/0001956-4

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: PATRÍCIA SIMONE ÁLVARO
CARGO: RECEPCIONISTA
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 116,57 URV CP94/0001948-3

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: RAIMUNDA DO SOCORRO SERRÃO DOS SANTOS
CARGO: RECEPCIONISTA
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 116,57 URV CP94/0001940-8

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
CONTRATADO: VALNEIRE PANTOJA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 31.10.94
VENCIMENTO: CR\$ 89,55 URV CP94/0001932-7

(Fat. nº 10.020657, Reg. nº 10.020657, Dia: 05/05/94)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/94 FCPTN

Decisão Proferida: "Anulação da Licitação"

Critérios de Julgamento: Ilegalidade verificada na publicação do Edital.

Data: 02.05.94

À COMISSÃO

CP94/0001959-9
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/94 FCPTN

Decisão Proferida: "Anulação de Licitação"

Critérios de Julgamento: Ilegalidade verificada na publicação do Edital.

Data: 02.05.94

À COMISSÃO

CP94/0001926-2
(Fat. nº 10.026051, Reg. nº 10.026051, Dia: 05/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO A.JUR. Nº 092/92
PARTES: SETRAN E A EMPRESA CETENCO ENGENHARIA S/A.
OBJETO: É A CONSTRUÇÃO DE 12 PONTES DEFINITIVAS NA PA-150, TRECHO MOJÚ/GOIANÉSIA ENTRE O KM - 32 E O KM-125.

PRAZO: TENDO EM VISTA OS ALTOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS QUE CONTINUAM ASSOLANDO A REGIÃO PREJUDICANDO OS TRABALHOS, O PRAZO QUE ERA DE 270 DIAS CORRIDOS PASSA A SER DE 360 DIAS CORRIDOS.
CP94/0002904-7
DATA: 15.04.94.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO A.JUR. Nº 093/92
PARTES: SETRAN E A CONST. BRUGGER DE MELLO LTDA.
OBJETO: É A CONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DEFINITIVAS NA PA-150, TRECHO MOJÚ/GOIANÉSIA ENTRE O KM - 135 E O KM-236.

PRAZO: TENDO EM VISTA OS ALTOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS QUE CONTINUAM ASSOLANDO A REGIÃO PREJUDICANDO OS TRABALHOS, O PRAZO QUE ERA DE 270 DIAS CORRIDOS PASSA A SER DE 360 DIAS CORRIDOS.
CP94/0002896-2
DATA: 15.04.94

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO A.JUR. Nº 094/92.
PARTES: SETRAN E A CONST. A. GASPAR LTDA.
OBJETO: É A CONSTRUÇÃO DE 09 PONTES DEFINITIVAS NA PA-150, TRECHO PA-275/REDEÇÃO ENTRE O KM-117 E O KM-175,9.

PRAZO: O PRAZO QUE ERA DE 270 DIAS CORRIDOS PASSA A SER DE 300 DIAS CORRIDOS.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 29.101.16.88.531.1232.4110.000011100.
VALOR: O VALOR CONTRATUAL QUE ERA DE CR\$- 5.490.399,79 FICA ALTERADO PARA CR\$- 6.092.696,65.
CP94/0002888-1
DATA: 15.04.94

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO A.JUR. Nº 095/92
PARTES: SETRAN E A CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 11 PONTES DEFINITIVAS NA PA-150, TRECHO PA-275/REDEÇÃO ENTRE O KM-206 E O KM-338.

PRAZO: FACE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO OBJETO O PRAZO CONTRATUAL QUE ERA DE 270 DIAS CORRIDOS PASSA A SER DE 300 DIAS CORRIDOS.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 29.101.16.88.531.1232.4110.000011100.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO QUE ERA DE CR\$- 5.291.771,24 FICA ALTERADO PARA CR\$- 5.853.757,35.
CP94/0002880-6
DATA: 15.04.94.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO A.JUR. Nº 097/92.
PARTES: SETRAN E A CONST. BETER S/A.
OBJETO: É A CONSTRUÇÃO DE 08 PONTES DEFINITIVAS NA PA-150, TRECHO REDEÇÃO/SANTANA DO ARAGUAÍÁ ENTRE O KM-65 E O KM-208,2

PRAZO: TENDO EM VISTA OS ALTOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS QUE CONTINUAM ASSOLANDO A REGIÃO PREJUDICANDO OS TRABALHOS O PRAZO QUE ERA DE 270 DIAS CORRIDOS PASSA A SER DE 360 DIAS CORRIDOS.
CP94/0002912-8
DATA: 15.04.94.

(Fat. nº 10.026063, Reg. nº 10.026063, Dia: 05/05/94)

SUIMPAR - IMPAR SUJINOS S/A CGC/MP 04.871.315/0001-65 Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 14.04.94 às 9h, na sede social da empresa à Rod. Augusto Meira KM-02 Benevides-PA. Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no mesmo. Presidente o acionista ALSON JOSÉ MALINSKI e Secretário OSÉAS DIAS CARDOSO. Deliberações da AGE: I) Aprovação das Demonstrações Financeiras, referente aos exercícios de 1992, no valor de CR\$ 5.358.381.294,00, valor correspondente a exposição monetária (Cruzeiros) este valor adequado a nova expressão monetária (Cruzeiro Real), passa para CR\$ 5.358.381,00. Deliberação da AGE: II) Adequação e agrupamento das ações para CR\$ 1,00 (Um Cruzeiro Real) cada uma, Capital Integralizado antes e após agrupamento e adequação ao novo padrão monetário (Cruzeiros reais); Capital Integralizado antes e após agrupamento e adequação ao novo padrão monetário (Cruzeiros reais); III) O Sr. Presidente informou a posição do Capital Integralizado antes e após a cessão e transferência das Ações Ordinárias da Sociedade. IV) O Sr. Presidente propôs o aumento do Capital Autorizado de 10.000.000 para 200.000.000 o que foi aceito por todos os acionistas, consequentemente alteração no Art. 3º do Estatuto Social: A Sociedade tem um Capital Autorizado de CR\$ 200.000.000,00 dividido em ações ordinárias e preferenciais "Cl. A" e "Cl. B". V) Eleger e empregar o novo Conselho de Administração e Diretor: Presidente ANDRÉ LUIZ RASTOS FREIRE, Conselheiro ALEXANDRE JOSÉ MENDES CORREIA, Conselheiro EQUIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA, Diretor LUIZ RASTOS FREIRE, o cargo de Diretor Comercial ficará sob a gestão de ANDRÉ LUIZ RASTOS FREIRE, o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro ficará sob a gestão de ANDRÉ LUIZ RASTOS FREIRE. A Ata correspondente ao Extrato acima apresentado foi arquivada na JUCEPA sob nº 9.4000350.4 em 25.04.94.

(Fat. nº 10.026066, Reg. nº 10.026066, Dia: 05/05/94)

rada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SEPLAN 107/92, assinado em 21.09.92.
Belém, 04 de maio de 1994
ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária
CP94/0002877-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 75/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANDUCHE, notificado a Sra. ADELAYDE JULIA DE LIMA SOARES, Ex-Presidenta, de que no dia 12.05.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgou o processo nº 92/50265-5, referente a Tomada de Contas instaurada na FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 111/90 e 12 T.A., assinado em 05.04.90.
Belém, 05 de maio de 1994
ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

(G.Reg.2685)

CP94/0002885-7

O Plenário de Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de abril de 1994, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 19.913 CP94/0002893-8
(Processo nº 91/51157-0)
Assunto: Prestação de Contas do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (execução financeira de 1990)
Responsável: Sra. MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIHARZES, Ex-Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Irregularidades presentes nos autos, tais como infringência de dispositivo regimental e preceitos consubstanciada na Lei 6.404/76, implicam na rejeição das contas em julgamento.

D E C I S Ã O: negar aprovação as contas em julgamento, no valor à época de Cr\$ 695.986.026,46 (seiscentos e noventa e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, vinte e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), aplicando-se à responsável a multa correspondente a duzentas (200) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 19.914 CP94/0002901-2
(Processo nº 91/52226-7)
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (Convênio SEPLAN nº 569/90)
Responsável: Sr. JOSÉ FERREIRA NOBRE, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Tendo em vista que os documentos juntados aos autos não revestem das exigências legais, é de ser negado aprovação às contas em julgamento.

D E C I S Ã O: negar aprovação à prestação contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) no âmbito monetário do convênio, aplicando-se ao Sr. JOSÉ FERREIRA NOBRE, Prefeito, a multa equivalente a duzentas (200) UFIR a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº 19.915 CP94/0002909-8
(Processo nº 92/53338-3)
Assunto: Recurso contra Ato da Presidência
Recorrentes: Sra. WALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ, Diretora do COLÉGIO PAULINO DE BRITO
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: I - Recurso contra Ato da Presidência, é de ser conhecido o presente recurso para, diante das circunstâncias excepcionais do caso, dar-lhe provimento, e reformar a decisão da Presidência admitindo o Recurso de Revisão interposto pela recorrente.
II - Recurso de Revisão, é de ser conhecido o presente recurso para dar-lhe provimento e, reformar a decisão contida no Acórdão nº 19.407, aprovar as contas, mantendo-se, contudo, a multa aplicada na decisão recorrida.

D E C I S Ã O: conhecer e dar parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a decisão consubstanciada no Acórdão nº 19.407, 29.06.93, agora pela aprovação das contas, permanecendo a pena de multa aplicada na decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 19.916 CP94/0002917-9
(Processo nº 93/57944-2)
Relator: Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator pelos registros das Admissões de Pessoal celebrada com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ACÓRDÃO Nº 19.917 CP94/0002925-0
(Processos nºs 93/57428-3 - 94/50938-9 e 93/57442-4)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator pelo registro das Admissões de Pessoal acima discriminadas.

ACÓRDÃO Nº 19.918 CP94/0002933-0
(Processos nºs 93/52484-7 - 93/57982-1 e 93/57130-6)
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator pelo registro das Admissões de Pessoal acima identificadas.

ACÓRDÃO Nº 19.919 CP94/0002941-1
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

gais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".
D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelos registros das reformas abaixo discriminadas, devendo ser atualizados os cálculos dos proventos à legislação em vigor.

(Processo nº 94/50217-7 - 3º sargento PH HENRIQUE FERREIRA COROIEIRO, 94/51020-8 - Soldado PH RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA, 94/51242-0 - Subtenente PH BENEDITO BRITO DA COSTA e 94/51018-6 - Soldado PH JOSÉ MARIA BARBOSA MESQUITA)

ACÓRDÃO Nº 19.920 CP94/0002949-7
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelos registros das reformas abaixo discriminadas, devendo ser atualizados os cálculos dos proventos à legislação em vigor.
(Processo nº 94/51611-4 - 3º sargento PH LAUDILINO SIQUEIRA TOBIAS, 94/50947-0 - Subtenente PH JOÃO FIQUETRO DE SOUZA, 94/50944-1 - 1º tenente PH PEDRO FRANCISCO DA SILVA e 94/50218-0 - 3º Sargento PH JOSÉ BOTEELHO FURTADO)

RESOLUÇÃO Nº 13.041 CP94/0002957-8
(Processo nº 93/54556-7)
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Tendo em vista que os atos contratuais foram reatados a este Tribunal após expirado o prazo de vigência, deve o presente processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas para exame em conjunto o processo nº 93/54556-7, que trata do Contrato nº 100/92 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Empresa A. CAMELO DE MORAIS & CIA. LTDA., aplicando-se ao Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, ex-Secretário, a multa de duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento aos cofres estaduais, no prazo de dez (10) dias contados da data do conhecimento desta decisão, pela remessa dos atos contratuais ao exame deste Tribunal após expirado o prazo de sua vigência. Após decorrido esse prazo, a multa será calculada em UFIR do dia do recolhimento acrescido dos juros legais, tudo nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.041 CP94/0002965-9
(Processo nº 93/55370-4)
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Vencido a vigência do Convênio, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Convênio celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO VILLA ESPERANÇA, aplicando-se ao Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, Ex-Diretor Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento, que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face o acordo ter sido remetido a esta Corte de Contas para cadastro após 8 meses do seu vencimento, tudo nos termos do despacho da Exma. Sr. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.042 CP94/0002973-0
(Processo nº 93/55380-8)
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Tendo em vista que o Contrato foi remetido a este Tribunal após o seu vencimento, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e CERÂMICA RIO CARAPARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aplicando-se ao Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, Ex-Diretor Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face o acordo ter sido remetido a esta Corte de Contas para cadastro após seu vencimento, tudo nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.043 CP94/0002981-0
(Processo nº 93/55393-0)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Tendo em vista que o Termo Aditivo ao Contrato foi firmado fora do prazo, deve o presente processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas, para exame em conjunto, o processo 93/55393-0, que trata do Termo Aditivo nº 023/92 ao Contrato nº 093/91 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Firma BETUBEL - BETUMES DE BELÉM LTDA., aplicando-se ao Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Secretário à época, a multa correspondente a trezentas (300) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Após decorrido esse prazo sem o devido atendimento, o processo será encaminhado ao Ministério Público para os ulteriores de direito, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13.044 CP94/0002989-6
(Processo nº 93/55832-8)
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Vencida a vigência do Contrato original e Termo Aditivo, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto que contém o Contrato nº 2/93 e seu termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Empresa CONSTRUTORA FERMACO LTDA., aplicando-se ao Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face o acordo ter sido remetido à esta Corte de Contas para cadastro, após expirada sua vigência, tudo nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora.

CP94/0002997-7

RESOLUÇÃO Nº 13.045 CP94/0002997-7
(Processo nº 93/58228-0)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Termo Aditivo nº 101/93 a Renovação Contratual nº 004/93 referente ao Contrato nº 062/89 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., tudo nos termos do Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13.046 CP94/0003005-3
(Processos nºs 93/55368-2 - 93/55369-5 - 93/55415-0 - 93/55819-5 - 93/58067-2 e 94/50860-3)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticada pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo deferimento dos cadastros solicitados nos processos acima discriminados, devendo ser dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do não cumprimento do art. 28, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

RESOLUÇÃO Nº 12.047 CP94/0003013-4
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar ato de exoneração de MARIA DO CARMO COSTA DE CARVALHO, do cargo de Agente de Serviços Auxiliares TC-AC-7 faxineiro, desta Corte de Contas, a partir de 19.04.94.
(G.Reg.2684)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS
O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 933133-00
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 - 02) PROCESSO Nº 934922-01
INTERESSADO: OSWALDO MARTINS DE RESENDE
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO NAS CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 - 03) PROCESSO Nº 921804-00
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DAS NEVES DORNELAS
ORIGEM : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO NAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDILINO PINTO SOARES
- SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 1994,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL CP94/0002976-4

PAUTA DE JULGAMENTOS
O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 933879-00
INTERESSADO: FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 1994,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL
(G.Reg.2679)
CP94/0002984-5

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA ATÉ 30.04.94. Table with columns: Nº, NOME, REGISTRO, CARGO, ENTRANCIA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, ENTRANCIA ANTERIOR, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, CARRERA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL.

Table with columns: Nº, NOME, REGISTRO, CARGO, ENTRANCIA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, ENTRANCIA ANTERIOR, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, CARRERA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRANCIA ATÉ 30.04.94. Table with columns: Nº, NOME, REGISTRO, CARGO, ENTRANCIA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, ENTRANCIA ANTERIOR, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, CARRERA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA ATÉ 30.04.94. Table with columns: Nº, NOME, REGISTRO, CARGO, ENTRANCIA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, ENTRANCIA ANTERIOR, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL, CARRERA, INÍCIO DO EXERCÍCIO EM DIAS, TOTAL.

MAURO MARQUES DE MORAES	999.278	PJ de Ourém	01.01.93	485	01.01.93	485
FREDERICO A. DE L. OLIVEIRA	999.287	1ª PJ de Paragominas	01.01.93	485	01.01.93	485
WALCY CÉZAR DA S. RIBEIRO	999.277	PJ de Tomé-Açu	01.01.93	485	01.01.93	485
ELIZABETH SILVA PINHEIRO	999.286	PJ de Medianeira	01.01.93	485	01.01.93	485
ALCYR MONTEIRO CECIM	999.282	1ª PJ de Monte Alegre	01.01.93	485	01.01.93	485
ELAINE CARVALHO C. BRANCO	999.295	PJ de Santa Cruz do Arari	01.01.93	485	01.01.93	485
LUZ CLAUDIO PINHO	999.270	PJ de Mocimbuca	01.01.93	485	01.01.93	485
REGINA COELHO V. DE S. PINTO	999.274	PJ de Almetim	01.01.93	485	01.01.93	485
ALBERTINO SOARES MOREIRA JR.	999.281	PJ de Santana do Araguaia	01.01.93	485	01.01.93	485
MARCELO BATISTA GONÇALVES	999.272	PJ de Oeiras do Pará	01.01.93	485	01.01.93	485
LUZ OTAVIO BANDEIRA GOMES	999.271	PJ de Itaipiranga	01.01.93	485	01.01.93	485

[Assinatura]
Diretor do Deptº de Rec. Humanos

VISTO:
EM 02/05/94

[Assinatura]
WANDA LUCZYNSKI
Promotora de Justiça

APROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 02/05/94

[Assinatura]
EDITH MARILIA MAMA CRESPINO

Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

(G. Reg. 2681)

CP94/0003032-0

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Ivani Pereira da Silva
Cargo : Auxiliar Administrativo
Vigência : de 05/04 a 04/10/94 CP94/0002879-2
Vencimento : CR\$ 83,43 URV
- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Maria de Nazaré Santos Moura
Cargo : Auxiliar Administrativo
Vigência : de 05/04 a 04/10/94 CP94/0002878-4
Vencimento : CR\$ 83,43 URV
- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Wanda Maria Sadala dos Santos
Cargo : Defensor Público
Vigência : 01/05 a 31/10/94 CP94/0002887-3
Vencimento : CR\$ 408,41 URV
- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Marco Antonio Beltrão Pamplona
Cargo : Defensor Público
Vigência : 01/05 a 31/10/94 CP94/0002895-4
Vencimento : CR\$ 408,41 URV
- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Sandra Suelly Rodrigues Vieira
Cargo : Assistente Social
Vigência : 01/05 a 31/10/94 CP94/0002903-9
Vencimento : CR\$ 291,44 URV
- Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará
Contratado : Francisca Grandes Moura de Azevedo
Cargo : Defensor Público
Vigência : 01/05 a 31/10/94 CP94/0002911-0
Vencimento : CR\$ 408,41 URV

PORTARIA Nº 240/94-DP-G Em 03 de maio de 1994

RESOLVE : Com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, arular os itens nº 01, 17 e 19, vencidos pela firma PAINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., mantidos os demais, de modo a não prejudicar o andamento normal do procedimento licitatório.

Publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP94/0002913-5

DIÁRIA

- Portaria nº 228/94-DP-G, de 29/04/94
Nome do servidor : Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul
Matrícula nº 3082911-011
Valor da diária : CR\$ 13,29 URV CP94/0002927-6
Elementos de despesas : 3111.2
- Portaria nº 229/94-DP-G, de 29/04/94
Nome do servidor : Mário de Souza Figueiredo
Matrícula nº 5190380-030
Valor das diárias : CR\$ 11,81 URV CP94/0002935-7
Elementos de despesas : 3111.2
- Portaria nº 230/94-DP-G, de 29/04/94
Nome do servidor : Francisco Antonio Magalhães Cordeiro
Matrícula nº 5230055-010
Valor da diária : CR\$ 11,08 URV Elementos de despesas : 3111.2 CP94/0002943-8

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
JUIZ PRESIDENTE: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA MARGARIDA DANTAS REIS

BOLETIM Nº 17/94

PROCESSO : Nº 2694/92 (6ª JCI)
RECLAMANTE : IAMARA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADA : NILTES NEVES RIBEIRO

RECLAMADO : FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADA : CARLA NAZARÉ MELÉM
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO : 6ª JCI-187/93
RECLAMANTE : RUI TERCEIROS GUSMÃO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : LUIZA DE MARILAC CAMPELO
RECLAMADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : ARMANDO DUARTE MESQUITA
ASSUNTO : PARA CIÊNCIA DAS PARTES SOBRE O DESPACHO: "...ASSIM NÉGO O SEGUIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA POR MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO".

PROCESSO : 6ª JCI-461/92
RECLAMANTE : ADELINO MONTEIRO PENA E OUTROS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
ADVOGADO : ALAN LACERDA DE SOUZA
ASSUNTO : NOTIFICAR OS RECLAMANTES SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO : 6ª JCI-485/92
RECLAMANTE : ANTONIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAO JOSÉ GERALDO
RECLAMADO : FRANCISCO DAS C. DO VALE SIDOU
ADVOGADO : ADILSON GALVÃO VERÇOSA
ASSUNTO : NOTIFICAR O RECLAMADO SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO : 6ª JCI-133/94
RECLAMANTE : HERMÍNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : AMARILDO DA SILVA GUERRA
RECLAMADO : BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO : RAIMUNDO COSTA
ASSUNTO : NOTIFICAR O RECLAMADO SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº JCI-709/93
RECLAMANTE : JOSÉ LEONINO NUNES CORREA
ADVOGADA : MARIA JOSÉ CAVALLI
RECLAMADA : ENCOL S/A ENG. COM. E IND.
ADVOGADA : EDILEA VALÉRIO
ASSUNTO : NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS

PROCESSO : 6ª JCI-949/94
RECLAMANTE : OSVALDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADA : MARIA DA PAIXÃO GONÇALVES
RECLAMADA : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : TITO EDUARDO DO COUTO
ASSUNTO : NOTIFICAR AS PARTES SOBRE O DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR AS FLs. 78/83, POIS INTEMPESTIVO, CONFORME CERTIDÃO NO ANVERSO".

PROCESSO Nº 6ª JCI-161/94
RECLAMANTE : S. EMPREGADOS ESTAB. BANCÁRIOS NOS E. PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO : SERGIO VICTOR PINTO
RECLAMADA : VIVENDA ASSOCIAÇÃO POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO MOYA
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE A SENTENÇA PROLATADA: "RESOLVE A 6ª JCI, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, REFERENTE AO PLANO VERÃO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO" E PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª JCI-157/94
RECLAMANTE : ELIAS TOBIAS DA SILVA
ADVOGADA : MARIA JOSÉ CAVALLI
RECLAMADA : SERVINORTE LTDA
ADVOGADA : TANIA BATISTELLO
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 6ª JCI-620/93
RECLAMANTE : MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES
ADVOGADO : HAROLD SOUZA SILVA
RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
ASSUNTO : NOTIFICAR O RECLAMADO SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 6ª JCI-1444/93
RECLAMANTE : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADA : PAULA FRANSSINETTI MATTOS
RECLAMADOS : BASA E CAPAF
ADVOGADOS : AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
ASSUNTO : NOTIFICAR AS PARTES SOBRE A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "RESOLVE A JUNTA CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CONTRA BASA E CAPAF; E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES PARA INCLUIR NA CONCLUSÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO E DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E RETIFICAR A DATA PRESCRICIONAL. E, AINDA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTA PELA CAPAF, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS".

PROCESSO Nº 6ª JCI-1753/92
RECLAMANTE : CUSTÓDIO DO ESPÍRITO SANTO NETO
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE VALORES
ADVOGADO : ROBERTO MENDES FERREIRA
ASSUNTO : NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 6ª JCI-942/93
RECLAMANTE : EMANOEL DINIZ TELES
ADVOGADO : ROBERTO AROZ CARVALHO
RECLAMADO : BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEF. DO PARA
ADVOGADO : ALMERINDO AUGUSTO TRINDADE
ASSUNTO : NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO Nº 6ª JCI-1871/93
RECLAMANTE : MOACIR SILVA SENA
ADVOGADA : MARIA JOSÉ CAVALLI
RECLAMADA : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM
ADVOGADO : LEOGÊNIO GONÇALVES GOMES
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 6ª JCI-2871/92
RECLAMANTE : RAIMUNDO ISRAEL TAVARES MARTINS
ADVOGADO : JADER NILSON DIAS
RECLAMADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : MARIA ROSANGELA DE SOUZA
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 6ª JCI-2056/93
RECLAMANTE : ROBERTO ALVES GLIN
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA : ENGTEL LTDA
ADVOGADO : NELSON RUBENS BORGES
ASSUNTO : NOTIFICAR AS PARTES SOBRE OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS.

PROCESSO Nº 6ª JCI-2442/92
RECLAMANTE : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AVELAR BARBOSA
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS LOPES
RECLAMADA : PAMCARY CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO : FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
ASSUNTO : NOTIFICAR A RECLAMADA SOBRE O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª JCI-13/94
RECLAMANTE : ANISIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : LENY NAZARÉ LINS
RECLAMADA : INDALÁ DO BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
ADVOGADO : AMAURI FACIOLA DE SOUSA
ASSUNTO : NOTIFICAR O RECLAMANTE SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

(G. REG. Nº 2513)

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
TRAV. D. PEDRO I, 750 - PRAÇA SANTOS DUMONT

RESENHA DA MM. 9ª JCI DE BELÉM
BOLETIM 007/94

SETOR DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 9ª JCI-743/93
EXEQUENTE : ALBERTINO CORDEIRO SODRÉ
ADVOG. : DRª MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
EXECUTADA : P. PIMENTA ENGENHARIA LTDA.
DILIGÊNCIA : DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1568/93
RECLAMANTE : MARIA IRÁIDE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOG. : DR. UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADA : W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA QUE FORNEÇA ELEMENTOS PARA O CÁLCULO".

PROCESSO Nº 9ª JCI - 1687
RECLAMANTE : MANOEL LUCIANO DE JESUS SOUZA
ADVOG. : DR. JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADA : IN STYLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE FORNEÇA ELEMENTOS PARA O CÁLCULO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

PROCESSO Nº 9ª JCI- 1548/93
EXEQUENTE : ANTONIO VALTER CONCEIÇÃO SAUDIM E OUTROS
ADVOG. : DRª MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADA : M. P. ENGENHARIA LTDA.
DILIGÊNCIA : DEVE O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1885/93
RECTE : HERMENEGILDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOG. : DRª MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA : COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOG. : DR. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ
SENTENÇA : "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-150.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-3.000,64, DAS QUAIS FICA ISENTO DO PAGAMENTO, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DA RECLAMADA).

PROCESSO Nº 9º JCI-174/94
RECTE: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE
ADVOG.: DR.ª ADDELIA E. N. DE MELO
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
ADVOG.: DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR RAIMUNDO SIZON RODRIGUES TRINDADE CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-200.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-4.000,64, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-009/94
RECTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: J. B. LOTERIAS LTDA.
ADVOG.: DR. ROBERTO MENDES FERREIRA
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA: 1-JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. 2-DECLARAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PRACTICADA PELO RECLAMANTE E CONDENAR-LO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO IGUAL A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DA "REPÚBLICA DO PEQUENO VENDEDOR - EMAUS". CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-200.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-4.000,64, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-1928/93
RECTE: JORGE ANTONIO MONTEIRO
ADVOG.: DR.ª MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
RECLDA: EMAZA-ENGENHARIA CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOG.: DR.ª KÁTIA DA COSTA CALADO
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE ANTONIO MONTEIRO CONTRA EMAZA-ENGENHARIA CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-150.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-3.000,64, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO. NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-160/94
RECTE: CARLOS SALGADO CARRAMANHO
ADVOG.: DR.ª MARIA LÚCIA DE MELLO CARRAMANHO
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S.A.
ADVOG.: DR. PAULO ANTONIO MACHADO GARCIA
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, EXTINGUIR O PROCESSO, COM EXAME DE MÉRITO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 269, IV, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE POR FORÇA DO ART. 769, DA CLT. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-150.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-3.000,64, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DA RECLAMADA).

PROCESSO Nº 9º JCI-1964/93
RECTE: JOSÉ DE JESUS FERREIRA
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG.: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA: 1-EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE PLANO BRESSER E URPs DE ABRIL A MAIO/88, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV DO CPC; 2-JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JOSÉ DE JESUS FERREIRA CONTRA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-3.000,64, CALCULADAS SOBRE CR\$-150.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-2012/93
RECTE: EDUARDO JORGE NEVES PEREIRA
ADVOG.: DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RECLDA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ADVOG.: DR. PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE EDUARDO JORGE NEVES PEREIRA CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE CR\$-3.000,64, CALCULADAS SOBRE CR\$-150.000,00, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-008/94
RECTE: MARCOS DUARTE FERREIRA
ADVOG.: DR.ª MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG.: DR. ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA A PAGAR AO RECLAMANTE MARCOS DUARTE FERREIRA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ACRESCENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS PLEITEADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER: DIFERENÇA DE FGTS E INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS E SALDO DA TAREFA EM AVISO PRÉVIO, 13ª SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS + 40%. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE CR\$-3.000,64, CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE CR\$-150.000,00, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-144/94
RECTE: ELIAS DAIBES
ADVOG.: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
RECLDA: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.
ADVOG.: GEORGE AMORIM PAES
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI - 60/94
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES BORGES BARATA
ADVOGADO: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADA: ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: DR. ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
SENTENÇA: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA A PAGAR A RECLAMANTE MARIA DE LOURDES BORGES BARATA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ACRESCENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS PLEITEADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER: DIFERENÇA DE FGTS E INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS E SALDO TAREFA EM AVISO PRÉVIO, 13ª SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS + 40% IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE CR\$ 3.000,64, CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE CR\$ 150.000,00, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/ CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º 1971/93
RECTE: OTONIEL CORRÊA DO NASCIMENTO
ADVOG.: DR.ª NILTES NEVES RIBEIRO
RECLDA: TELEBEL TELEMÁTICA LTDA.
ADVOG.: ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR OTONIEL CORRÊA DO NASCIMENTO CONTRA TELEBEL TELEMÁTICA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, COM OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER: 1- 09 DIAS DO AVISO PRÉVIO; 2- MULTA DA CLÁUSULA 23 DA NORMA COLETIVA. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-200.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-4.000,64, NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS". (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9º JCI-2052/93
RECTE: JOÃO PITA XAVIER
ADVOG.: DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
RECLDA: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
ADVOG.: DR.ª SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-1724/93
RECTE: RUTHELENE DE MELO FRANÇA
ADVOG.: DR.ª VÂNIA ALCANTARA PESSOA
RECLDA: UNIÃO MESBLA BELÉM
ADVOG.: OTÁVIO JOSÉ VASCONCELOS FARIA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1033/93
CONSIGNANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.
ADVOG.: DR.ª SIMONE CRUZ VIEIRA
CONSIGNADO: ESPÓLIO DE EDITH CARVALHO BORGES CUNHA
ADVOG.: DR. MAURO MENDES DA SILVA
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE A CONSIGNANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO CONSIGNADO".

PROCESSO Nº 9º JCI-1843/93
RECTE: ROBERTO LAURENO LEÃO FARIAS
ADVOG.: DR. RAIMUNDO NONATO PADJÃO TEIXEIRA
RECLDA: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO S.A.
ADVOG.: DR.ª SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-140/94
RECTE: ABRAÃO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO
ADVOG.: DR.ª PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLDA: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS
ADVOG.: DR. LUIZ FELIPE MACHADO DUARTE
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-144/94
RECTE: ELIAS DAIBES
ADVOG.: DR. ADILSON GALVÃO VERÇOSA
RECLDA: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.
ADVOG.: DR. GEORGE AMORIM PAES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE". (G. REG. Nº 2319)

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 008/94

PROCESSO Nº 9º JCI-284/94
RECTE: AFONSO FRANCO DA SILVA
ADVOG.: DR.ª MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLDA: ENGETEL LTDA.
ADVOG.: DR.ª SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO
DESPACHO: "TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 833, E CONSIDERANDO QUE HOUVE EVIDENTE LAPSO DE DATILOGRAFIA, FICA ESCLARECIDO QUE AS CUSTAS FIXADAS EM SENTENÇA FORAM NO VALOR DE CR\$-400,64 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-200.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES". (P/CIÊNCIA DAS PARTES)

PROCESSO Nº 9º JCI-162/94
RECTE: SIND. EMPREG. ESTAB. BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

ADVOG.: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDA: VIVENDA ASSOCIAÇÃO POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS
ADVOG.: DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-003/94
RECTE: LAÉRCIO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOG.: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLDA: COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL
ADVOG.: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1651/93
RECTE: BENEDITO MARQUES CUNHA
ADVOG.: DR. DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RECLDA: GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LTDA.
ADVOG.: DR. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1535/93
RECTE: JOSÉ RIBAMAR SILVA
ADVOG.: DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLDA: EUDALINO ABREU LINHARES JÚNIOR
ADVOG.: DR. MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1807/93
RECTE: ROSIVALDO MELO FERREIRA
ADVOG.: DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO
RECLDA: G. D. CARAJÁS IND. COM. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.
ADVOG.: DR. NELSON PINTO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-1623/93
RECTE: PEDRO CANIZARES
ADVOG.: DR.ª CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
RECLDA: MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
ADVOG.: DR.ª MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
LITIS: IMPAR-INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROP. LTDA.
ADVOG.: DR. HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
DESPACHO: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE E A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONSORTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1683/93
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA
ADVOG.: DR. WALTER LUIZ ALVES SOARES
RECLDA: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
ADVOG.: DR.ª MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-159/94
RECTE: SIND. EMPREG. ESTAB. BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOG.: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOG.: DR. JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1636/93
RECTE: EDEMILSON CORRÊA PEGADO
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: VIAÇÃO AÉREA RIO: GRANDENSE
ADVOG.: DR.ª MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-171/94
RECTE: HERMÍNIA ROSALINA LIMA DA PAIXÃO
ADVOG.: DR. RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLDA: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOG.: DR. ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1293/93
RECTE: TEOBALDO FERREIRA MARCIANO
ADVOG.: DR. MILTON DE ANDRADE LOBO
RECLDA: BERTILLON-VIGILANCIA DE TRANSP. DE VAL. LTDA.
ADVOG.: DR.ª HELIANA LÚCIA SOARES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-2076/93
RECTE: RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOG.: DR.ª OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOG.: DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-1287/93
RECTE: NADIR PALMEIRA
ADVOG.: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: USINA PROGRESSO LTDA.
ADVOG.: DR.ª IDA SELENE SIROTHEAU CORRÊA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECORRIDA A FIM DE CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9º JCI-071/94
RECTE: RAIMUNDO MARTINS CORRÊA
ADVOG.: DR.ª OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: EXPORT. IMPORT. PIRIA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOG.: DR.ª MARA DA GRAÇA SIQUEIRA MELO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-1865/93
RECTE: ARGAS CHRISPIM DE ALMEIDA
ADVOG.: DR. ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
ADVOG.: DR.ª MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9º JCI-117/94
RECTE: SIND. TRABAL. INDST. URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG.: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A
ADVOG.: DR. PAULO CESAR PEDREIRA AMORIM

DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1544/93
RECTE: FLORISBELA DO NASCIMENTO MIRANDA
ADVOG: DRª MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLDA: A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.
ADVOG: DRª IVONE SILVA COSTA LEITÃO
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "FACE O EXPOSTO, DESENTENÇA A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, CIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR FLORISBELA DO NASCIMENTO MIRANDA, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA O FIM DE MODIFICANDO A DECISÃO EM BARGADA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO NA CTPS DA AUTORA, PARA QUE SEJA ANOTADO CONTRATO ÚNICO DE TRABALHO, PELA RECLAMADA, DE 02.01.87 A 30.05.93, E CANCELADOS OS MADOS CONTRATOS ANOTADOS POR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAUARI E A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA., BEM COMO JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1/12, RESOLVE TAMBÉM A MM. 9ª JUNTA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANTO AS HORAS EXTRAS INTERVALARES, POR ENTENDER NÃO TER HAVIDO OMISSÃO DA R. SENTENÇA EMBARGADA" (P/CIÊNCIA DAS PARTES).

PROCESSO Nº 9ª JCI-2068/93
RECTE: LIA NOGUEIRA CARDOZO
ADVOG: DR. UBIRATAN DE AGUIAR
RECLDA: TRANVELO-TRANSPORTE VENDA E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOG: DR. ANTONIO C. BARBA MONTEIRO DE BRITTO
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "FACE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, PORÉM, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR INEXISTIR OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA R. SENTENÇA EMBARGADA". (P/CIÊNCIA DAS PARTES)

PROCESSO Nº 9ª JCI-097/93
EXEQUENTE: ANTONIO AMAZONAS SALES
ADVOG: DRª LUCIANA OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: APOLINÁRIO BARROS BAIA
ADVOG: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-107/94
RECLAMANTE: FREDSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: DR. MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADA: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE EM PRAZO DE CINCO DIAS".

PROCESSO Nº 9ª JCI-114/94
RECLAMANTE: SHIRLEY SOCORRO MELO RIBEIRO
ADVOGADO: DR. SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
RECLAMADA: ELY JONATAS NASCIMENTO
DESPACHO: "FICA REGISTRADO QUE A RECLAMANTE NÃO CONCORDA COM O PAGAMENTO COM ATRASO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO. NO ENTANTO, CONSIDERO DE BOM ALVITRE AGUARDAR O PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA, DE FORMA ESPONTANEA, PARA DEPOIS COBRAR-SE A MULTA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-126/94
EXEQUENTE: CATIA REGIA COELHO
ADVOGADO: DR. DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA
EXECUTADO: ELIAS SALOMÃO BEMUYAL (CHOPARIA BARRIL 300)
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-680/93
EXEQUENTE: LAURINDO CONCEIÇÃO SIQUEIRA
ADVOGADO: DR. PEDRO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: EDSON DA SILVA BARBOSA
DILIGENCIA: DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9ª JCI-955/93
EXEQUENTE-EMBARGADO: JOSÉ AILTON LOPES VALENTE
ADVOGADO: DR. JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
EXECUTADA-EMBARGANTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA
SENTENÇA DE EMBARGO A EXECUÇÃO: "FACE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO, MANTENDO OS CÁLCULOS IMPUGNADOS EM SUA TOTALIDADE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1077/93
EXEQUENTE: FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
EXECUTADA: ARLINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. VALTER SILVA SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 41".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1079/93
EXEQUENTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
EXECUTADA: A. R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOG: DR. JOSE ACREANO BRASIL
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A INDICAÇÃO DE BEM A PENHORA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1148/93
RECLAMANTE: EDILSON SENA RODRIGUES
ADVOGADA: DRª ANDRÉA COSTA PEREIRA
RECLAMADA: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A EMPRESA A APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CÁLCULO (CONTRACHQUES OU FICHAS FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO DE JANEIRO/91 A JULHO/91), SOB PENA DE ARBITRAMENTO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1501/93
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA LOPES GOMES
ADVOGADA: DRª MARY MACHADO SCALERCIO
RECLAMADA: MONTÊMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO
ADVOGADO: DR. IRACILDES HOLANDA DE CASTRO
DILIGENCIA: DEVE A RECLAMADA COMPARECER A SECRETARIA DA 9ª JCI PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, DEVEM AS PARTES APRESENTAREM CONTRACHQUES E OU FICHAS FINANCEIRAS PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 9ª JCI-1553/93
EXEQUENTE-EMBARGADO: JOÃO BATISTA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO: DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO
EXECUTADO-EMBARGANTE: R. C. ARNAUD E CIA LTDA.
ADVOG: DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-235/93
EXEQUENTE-EMBARGADA: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
EXECUTADA-EMBARGANTE: ENDECO ENGENHARIA LTDA.
ADVOG: DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
DILIGENCIA: DEVE A EMBARGADA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO.
(G. REG. Nº 2261)

RESENHA DA MM. 9ª JCI DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 009/94

PROCESSO Nº 9ª JCI-027/94
RECTE: ANA LOURDES VIEIRA FROES
ADVOG: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDA: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA
ADVOG: DR. MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-308/94
RECTE: MANOEL MATIAS MARCOLINO
ADVOG: DR. CARLOS ALBERTO PRES'ES DE BRITO
RECLDA: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOG: DR. ALMIR GUIMARÃES COSTA NETO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1576/93
RECTE: FERNANDO REBELO MAGALHÃES JUNIOR
ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOG: DR. RUI GUILHOM COUTINHO
DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR INTERPESTIVIDADE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-2028/93
RECTE: JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO
ADVOG: DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
RECLDA: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DOS SERVIDORES ESTAD
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-051/94
RECTE: HILDA PEREIRA SOARES SILVA
ADVOG: DR. DAVID CRUZ ARAUJO
RECLDA: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS BACIA AMAZÔNICA
ADVOG: DRA. SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-294/94
RECTE: ADELINO MONTEIRO PENA
ADVOG: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
ADVOG: DR. ALAN LACERDA DE SOUZA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-430/93
RECTE: VALCIR BISPO SANTOS
ADVOG: DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
RECLDA: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG: DR. THADEU DE JESUS E SILVA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-038/94
RECTE: SÍNDIC. EMPREG. ESTAB. BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOG: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG: DRA. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1944/93
RECTE: ANDRÉ GOMES DE MELO
ADVOG: DR. JOSÉ RONALDO VIEIRA
RECLDO: CELSO TEIXEIRA BARBOSA
ADVOG: DR. GILBERTO ARAGÃO DA SILVA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-264/94
RECTE: REINALDO CASSEB MENDES
ADVOG: DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLDA: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG: DR. JOÃO DO REGO GADELHA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1955/93
RECTE: JOÃO RODRIGUES ABREU
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DRA. DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1505/93
RECTE: JOÃO BATISTA VIEIRA
ADVOG: DRA. MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLDA: CONSTRUTORA NORBERTO ODERBRECHET S/A
LITISC: R. C. ARNAUD & CIA LTDA
ADVOG: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE, POR DESERÇÃO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-011/94
RECTE: ANTONIO LOPES DA SILVA
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DR. ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1400/93
RECTE: JOÃO MIRANDA DE GOES
ADVOG: DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLDO: SOTUBO-COM. E REPRESENT. DE MATER. DE CONSTRUÇÃO
ADVOG: DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR INTEMPESTIVIDADE E DESERÇÃO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-305/94
RECTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOG: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDO: ANTONIO ALEXANDRE DE JESUS ATAIDE GONÇALVES

ADVOG: DR. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE INFORME SE RECEBEU OS BENS CONSTANTES DO ACORDO".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1927/93
RECTE: JOSÉ DA COSTA SILVA
ADVOG: DRA. MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA: MONTEC-MONTAGEM TÉCNICA M P SILVA CONST. CIVIL
ADVOG: DR. FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS".

PROCESSO Nº 9ª JCI-1426/93
RECTE: ROSIVALDO FEIJÃO VIANA
ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
ADVOG: DRA. IVONE SILVA COSTA LEITÃO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE PARA QUE INFORMEM SE RECEBERAM O FGTS DO MESMO JUNTO A CEF".
(G. Reg. nº 2373)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

De: Secretaria da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da E. 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na primeira semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 09.05.94 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RD 8177/93. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo G. da Silva. RECORRIDO: ORLANDO RODRIGUES FERREIRA. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Marabá.

02. PROCESSO TRT REXOFF e RD 7451/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT REXOFF e RD 7542/93. RECORRENTE/RECLAMANTES: BENEDITO RODRIGUES BARRETO E OUTROS. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

04. PROCESSO TRT RD 9663/93. RECORRENTE: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: ANDRÉ EMANUEL DA SILVA MONTEIRO. Dr. Raimundo César Caldas. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

05. PROCESSO TRT RD 9560/93. RECORRENTE: SELVAPLAC - INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ LTDA. Drª Mª Rosângela Coelho de Souza. SONTIMARE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEFEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, COARACT E MOSGUEIRO (Adesivo). Drª Mª Mª Lúcia Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RD 9690/93. RECORRENTE: MANUEL VAZ AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: ALBERTO PIMENTEL CARVALHO. Dr. Leonardo S. da Paixão. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT REXOFF 6877/93. RECLAMANTE: DARIO GONCALVES DO CARMO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Vivaldo Machado. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Breves.

08. PROCESSO TRT REXOFF 7274/93. RECLAMANTE: GOTTI BATISTA FERREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRITOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Obidos.

09. PROCESSO TRT REXOFF e RD 7230/93. RECORRENTE/RECLAMADA: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Selange Sanchez. RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL MOURA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Marabá.

10. PROCESSO TRT RD 9518/93. RECORRENTE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA. Drª Ana Mª Cunha de Melo. RECORRIDO: TRANOMINA BELÉM S/A. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RD 9605/93. RECORRENTE: FELIX MERIS MARQUES. Drª Mª José Cavalli. ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Bradedith Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT RD 9532/93. RECORRENTE: NAVEGAÇÃO SION LTDA. Drª Simone Pires. RECORRIDO: RENATO GOMES PEREIRA. Dr. Raimundo Lopes. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

13. PROCESSO TRT RO 9675/93. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANJAGEM - CATÁ. Dr. Leogânio Gomes. RECORRIDO: VALDIR SOUZA LIMA. Dr. Olga da Costa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 9588/93. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALDRES LTDA. Dr. Evandro Soares. RECORRIDO: RAIMUNDO EDNILSON MEDEIROS DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Santarém.

15. PROCESSO TRT AI 11045/93. AGRAVANTE: BELTON HOTÉIS S/A. Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza. AGRAVADO: FERNANDO AUGUSTO BEZERRA FALCÃO. Dr. Joaquim Vasconcelos. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

16. PROCESSO TRT AI 9875/93. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Maria de Albuquerque Jr. AGRAVADO: EPAMINONDAS CARLOTINO ALVES. Dr. Sebastião de Souza. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCI de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

17. PROCESSO TRT RO 5788/93. RECORRENTE: SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A. Dr. Cláudio Teles Corrêa. RECORRIDO: DOMINGOS DA SILVA SANTOS. Dr. Nubia Soraya Guedes. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Vicente Fonseca e José Severo.

18. PROCESSO TRT RO 2695/93. RECORRENTES: ANA MARIA MARIANO D'AGUIAR GUIMARÃES E OUTROS. Dr. Pedro Bentes Pinheiro. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Maria do Rosário de Fátima de Mattos. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

19. PROCESSO TRT RO 4645/93. RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (reclamada). Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDOS: JOSÉ OSÓRID NERI BATISTA (reclamante). Dr. Raimundo Costa da Silva. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (litisconsorte). Dr. Mário Leite Soares. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Abetetuba.

20. PROCESSO TRT RO 7254/93. RECORRENTES: WALDEMAR BORGES DO NASCIMENTO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. VIACÃO FORTE LTDA. Dr. Georzenor Amorim Paes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 5179/93. RECORRENTE: MAURI JARBAS DA SILVA MORAES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

22. PROCESSO TRT RO 5182/93. RECORRENTE: WILTON SANTOS COSTA. Dr. Telma Maria Corrêa. RECORRIDA: AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL. Dr. Antonio Miléo Gomes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

23. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3931/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: RILDO GONCALVES DE ALMADA. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Gilberto Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

24. PROCESSO TRT RO 4702/93. RECORRENTE: VOLT'S ENGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDO: JOSÉ MARTINS OLIVEIRA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCI de Altamira.

25. PROCESSO TRT RO 4981/93. RECORRENTE: BENEDITA DE JESUS PEREIRA BONTÁ. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: CARLOS HERNANI DACIER LOBATO (reclamado). Dr. Wilson Souza. MARIETA SIQUEIRA MENDES DE MENDONÇA (litisconsorte). Dr. Wilson Souza. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 9478/93. RECORRENTE: COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI. Dr. Thales Rodrigues Pereira. RECORRIDO: DOMINGOS DE JEBUS SOUZA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 8669/93. RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 8ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 9387/93. RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES COSTA. Dr. Iracilides Holanda de Castro. RECORRIDO: CONSORCIOS CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 1ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 9547/93. RECORRENTE: OLELITA MIRANDA DE MELO. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. RECORRIDA: ELECTROLUX LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 3ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 9528/93. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: NILTON RIBEIRO DE QUEIROZ. Dr. Edilson Haller Pimentel. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 5ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 9440/93. RECORRENTES: ROBERTO RODRIGUES MAGALHÃES (Adesivo). Dr. Mary Cohen. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA AMAZONIA. Dr. Simone Cruz Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT REXOFF 7137/93. RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ. Carlos Rodrigues Zolouth Junior. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 10ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 9491/93. RECORRENTE: ELY JORGE DA SILVA MONTEIRO. Dr. Adalciomar da Costa Gallo. RECORRIDA: NORSEGGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. George Abdou Yazbek. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 9490/93. RECORRENTE: BANCO BAMIENDUS S/A. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: EVERALDO LUIZ DE SOUZA BATISTA. Dr. Adilson José Mota Alves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 8702/93. RECORRENTES: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Dr. Simone Maria Palheta Pires. RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 3ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 9488/93. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDOS: RAIMUNDO MARTINS OLIVEIRA E OUTRO. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 9495/93. RECORRENTE: IRMÃOS MORHY LTDA. Dr. Raimundo N. de Matos Dantas. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOREIRA. Dr. Eliézer Cabral. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT REXOFF/RO 1287/93. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL. Dr. João Heliofar de Jesus Villar. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Maria de Fátima Matias Tavares. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP-AP. Dr. Benedito de Nazaré da Silva Pereira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. JCI de Macapá.

39. PROCESSO TRT RO 8147/93. RECORRENTES: HOSPITAL GUADALUPE. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. MÁRIO CÉLIO PEREIRA DE LIMA. Dr. David Cruz Araújo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 8ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 9446/93. RECORRENTE: LOJAS CAPRI LTDA. Dr. Francisco Nunes Salgado. RECORRIDO: ROGER SOUZA FERREIRA. Dr. Alexandre Medeiros Branco. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 8699/93. RECORRENTES: EDILSON COSTA DA CONCEIÇÃO. Dr. Níltes Neves Ribeiro. CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 1ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 9203/93. RECORRENTE: JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. José R. Soares Montenegro. RECORRIDO: MAURÍCIO GIL DE OLIVEIRA. Dr. Olga Maria Fontoura Lins. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. JCI de Capanema.

43. PROCESSO TRT RO 9277/93. RECORRENTES: ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello. JOÃO LUIZ MENGACZO. (Adesivo). Dr. Walmir Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 3ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT REXOFF/RO 7393/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA. RECORRIDO/RECLAMADO: Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABATELUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. JCI de Abetetuba.

45. PROCESSO TRT RO 9061/93. RECORRENTE: SONTIMABE - SINDICATO DO OFICIAIS MARCENEIROS E DE TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO E UIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO. Dr. Mary Lúcia Cohen. RECORRIDO: R.B. MOTA SÁ M.E. Dr. Roberto Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: MM. 1ª JCI de Belém.

(G.Reg.2682)

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-se informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13:30 horas, é a seguinte:

DIA 10.05.94 - TERÇA-FEIRA

- | | | | |
|----|-------------------------------|------|--|
| 01 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 3791/93 ANA MARIA SOMBRA SOARES Dr. José Carlos Andrade |
| | RECORRIDO | (S): | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM Dr. João José Maroja e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Litisconsorte Dr. Eliana Fonseca |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | 4ª JCI de Belém |
| 02 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 4526/93 IMPORTADORA TAPAJÔNIA LTDA Dr. José Raimundo Soares |
| | RECORRIDO | (S): | JOANA BARBOSA DA SILVA Dr. Eder Coelho |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | JCI de Santarém |
| 03 | PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA | (S): | TRT REX OFF e RO 2242/93 UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO Dr. Rubens D'Oliveira |
| | RECORRIDO-RECLAMANTE | (S): | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES E OUTRA |
| | RELATOR | (S): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (S): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | JCI de Castanhal |
| 04 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 3811/93 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Dr. Ivana Cruz |
| | RECORRIDO | (S): | ADILSON JORGE PINTO MACHADO E OUTRO Dr. João José Geraldo |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | JCI de Tucuruí |
| 05 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 7570/93 ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA Dr. Simone Vieira |
| | RECORRIDO | (S): | MARA LÚCIA DA SILVA VALENTE Dr. Sérgio Saraiva Pinto |
| | RELATOR | (A): | Juiz Lygia Oliveira |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | 7ª JCI de Belém |
| 06 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 7772/93 MANOEL TRINDADE LOPES Dr. Ubiratan de Aguiar |
| | RECORRIDA | (S): | AERO CLUBE DO PARÁ Dr. Raimundo Nonato de Souza |
| | RELATOR | (A): | Juiz Lygia Oliveira |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | 7ª JCI de Belém |
| 07 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 7398/93 BRASIL RIBEIRO DE SOUZA Dr. Vilma Chavaglia |
| | RECORRIDO | (S): | NORSEGGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Dr. José Helina Maus |
| | RELATOR | (A): | Juiz Lygia Oliveira |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | JCI de Abetetuba |
| 08 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 3846/93 MARIA DE JESUS SILVA DE FRANÇA Dr. Roberto da Silva Carvalho |
| | RECORRIDO | (S): | MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Dr. Maria de Nazaré Carvalho |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | 1ª JCI de Belém |
| 09 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 3760/93 ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Litisconsorte) Dr. Paula Maia Brasil |
| | RECORRIDA | (S): | MATEUS BAIÁ DOS SANTOS (Reclamante) Dr. Antonio Cardoso |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | JCI de Abetetuba |
| 10 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 4146/93 F. DE CASTRO & CIA. L Dr. Mário Pinto Tost |
| | RECORRIDO | (S): | ISAÍAS DOS SANTOS SOUZA Dr. Pedro R. da Silva |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |
| | ORIGEM | : | 9ª JCI de Belém |
| 11 | PROCESSO RECORRENTE | (S): | TRT RO 4665/93 SÉRGIO RAIMUNDO RIBEIRO CUNHA E OUTROS Dr. Tito Valente do |
| | RECORRIDA | (S): | FUNDAÇÃO NACIONAL DE FNS Dr. Luiz Ferraz Filho |
| | RELATOR | (A): | Juiz Haroldo Alves |
| | REVISOR | (A): | Juiz Aginaldo Alcântara |

ORIGEM IMPEDIDO : 3a JCI de Belém
Juiz Domenico Falesi

12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7970/93
JOSÉ BIANCARDI
Dr. José Carlos Melém
RECORRIDO (S): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA (Reclamante)
Dr. Seno Petri
e JOSÉ MARIA AUSCHER JUNIOR (Litiscorrente)
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Altamira

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7359/93
SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
Dr. Ricardo Soriano de Mello
RECORRIDO (S): RAIMUNDO LOBO VIEIRA
Dr. Raimundo Bessa
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 6a JCI de Belém
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7293/93
TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
Dr. Alvaro dos Santos
RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR
Dr. Cristina Resque
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 3a JCI de Belém

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1315/93
SILVIO GUILHERME LOPES PORTUGAL E OUTROS
Dr. Mônica Franco
e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP
Dr. Paulo César de Oliveira
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 2a JCI de Belém

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2019/93
TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Dr. Hilton Pontes
RECORRIDO (S): JOSÉ LUIZ DE NAZARÉ FURTADO
Dr. Iraclides de Castro
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 4a JCI de Belém

17 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REX OFF e RO 1427/93
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Dr. João Drumond Martins
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): MARIA ONICE BIALESKI
Dr. Maria de Lourdes Ataíde
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 6a JCI de Belém

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4906/93
CARLOS RENATO RAMOS SABAT E OUTROS
Dr. Elias Pinto de Almeida
RECORRIDO (S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
Dr. Marcelo Mattos
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 4a JCI de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4939/93
TABÁ-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Dr. Simone Pires
RECORRIDO (S): BENJAMIN TEIXEIRA RAMOS
Dr. Walter da Silva
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 7a JCI de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4175/93
FRANCISCO HONORATO DE SOUZA
Dr. Vilma Chavaglia
e SOCIEDADE S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Dr. Sumio Shimada
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Abaetetuba
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7594/93
JAYME NASCIMENTO
Dr. Soter Sarquis
e WALTER CASSIO DE BARROS
Dr. Oscar Fernandes
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 4a JCI de Castanhal

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7284/93
MOACIR QUIRINO ALVES (Reclamante)
Dr. Joaquim Vasconcelos
e SOUZA CRUZ S/A -SUCESSORA DA COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Reclamado)
Dr. Luiz Fernando Neves
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 1a JCI de Belém

23 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO (S): TRT RO 7431/93
SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A-SATA
Dr. Maria Rosângela de Souza
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ARNALDO SOUZA ARAÚJO
Dr. Abelardo Cardoso
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 1a JCI de Belém

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5854/93
RAIMUNDO JORGE DANTAS
Dr. Clímério Mendonça Neto
RECORRIDO (S): NORSEGERL-VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Dr. Georgete Yazbek
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 2a JCI de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

25 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REX OFF e RO 4730/93
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
Dr. José Caxias Lobato
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Macapá
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4912/93
CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA LTDA
Dr. Antonio Carlos B. Filho
MÁRIA DAS GRACAS COSTA GOMES
Dr. Ubiratan de Aguiar
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 3a JCI de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4983/93
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Dr. Elias Pinto de Almeida
RECORRIDO (S): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A FNASA
Dr. Francisco Rodrigues
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 6a JCI de Belém
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3033/93
MÁRIA FEITOSA
Dr. Evandro Soares
RECORRIDO (S): NEZILDO CASTRO CARMO
Dr. Yguarary Santana Lima
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCI de Santarém

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2703/93
MÁRIA DAS GRACAS FONTES DE FREITAS
Dr. Márcia Pereira
RECORRIDO (S): LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA
Dr. Wilson Velasco
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 1a JCI de Belém

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3046/93
LUIZ JORGE NEGRÃO DE OLIVEIRA
Dr. Erlene Lima
RECORRIDO (S): DELTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 3a JCI de Belém

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3929/93
TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA DIVISÃO GR
Dr. Ricardo Chamie
RECORRIDO (S): MÁRIA DOS RAMOS DA SILVA
Dr. Maria B. Ferreira
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Abaetetuba

32 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT REX OFF e RO 4636/93
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Dr. Antonino de Oliveira Mello
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): VALDECI SOARES DA SILVA E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 3a JCI de Belém

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4754/93
COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Dr. Rômulo de Gouvêa
RECORRIDO (S): CIRIO AMARAL DA COSTA
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Almeirim

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7503/93
ADELINO BARBOSA CARDOSO
Dr. Ana Leuda Matos
RECORRIDO (S): ALUMINIO BRASILEIRO S/A ALBRAS
Dr. Gerson de Souza
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 3a JCI de Belém

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7376/93
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI
Dr. Edinardo Rodrigues de Souza

RECORRIDO (S): JOSÉ GONCALVES MIRANDA E OUTRO
Dr. Antonio da Silva e Silva
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Macapá

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7760/93
COMPANHIA MAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
Dr. Leogênio Gomes
RECORRIDO (S): CARLOS JANSEER BATISTA DA SILVA
Dr. Joaquim Vasconcelos
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (S): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 7a JCI de Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2268/93
BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A
Dr. Rosalba Maranhão
RECORRIDO (S): SILVANA PINTO CATUXO
Dr. Aurenice Botelho
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Marabá

38 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE(S): TRT REX OFF e RO 3297/93
MARLUCE MONTEIRO FURTADO
Dr. Marcelo Massar
RECORRIDO-RECLAMADO(S): MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Macapá

39 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 3625/93
ALICE DO NASCIMENTO GONCALVES
Dr. Pedro P. de Souza
RECLAMADO (S): CENTRO COMUNITÁRIO DE NOVO REPARTIMENTO
LITISCONSORTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Dr. Vera Lúcia Pardaul
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Tucuruí

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7464/93
REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Dr. Maria José Torres
RECORRIDO (S): JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Dr. Raimundo Bessa
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 1a JCI de Belém

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7779/93
HILDA RIBEIRO GOMES
Dr. José Macambira Chagas
RECORRIDO (S): COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Dr. Júlio Vilaca da Silva
e ORIDES GOMES PEPPES (Litiscorrente)
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCI de Tucuruí

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 8131/93
EDILSON DE SOUZA SANTOS
Dr. Simão Benzecry
RECORRIDO (S): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Dr. Wilson Bentes
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 1a JCI de Belém

43 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 11014/93
TRANNAV TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Dr. Márcia R. de Miranda
AGRAVADO (S): MÁRIA DO ESPÍRITO SANTO CASEIRO
Dr. Maria José Cavalli
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI de Abaetetuba

44 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 11015/93
RAIMUNDO BARBOSA QUEIROZ E OUTROS
Dr. José Amélio Coutinho
AGRAVADO (S): MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI de Abaetetuba

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4154/93
PRESCON PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS UNIDAS LTDA
Dr. Mônica Amorim
RECORRIDO (S): RAIMUNDO DA SILVA BRITO E OUTRO
Dr. Antonio Cardoso
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCI de Abaetetuba

46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6760/93
MÁRIA DE SOUZA ALMEIDA
Dr. Antonio Navegantes
RECORRIDO (S): WELLINGTON DOS SANTOS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCI de Capanema

47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6552/93
HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A
Dr. Débora Queiroz
RECORRIDO (S): MILVA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Dr. Lúcia Pimentel
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 4a JCI de Belém

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1994

- 48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6061/93 JOSÉ GILBERTO CAVALCANTE (Litisconsorte)
Dr. Antonio Pinheiro
MADEIREIRA TARORA LTDA (Reclamada)
Dr. Moacir Pina Neto
RECORRIDO (S): OS MESMOS e BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Dra Maria da Paixão Gonçalves
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ de Castanhal
- 49 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7136/93 CLEMILTON ROCHA DE ARAÚJO
Dra Vânia Pessoa
RECORRIDO (S): EMPRESAS CINEMAS SÃO LUIZ LTDA
Dr. Paulo Meira
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 10a JCJ de Belém
- 50 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 7977/93 HERALDO MEIRA REATEGUI
Dra Paula Frassitetti Mattos
RECLAMADO (S): FBESP - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : 1a JCJ de Belém
- 51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7399/93 MARCELO BATISTA PAZ E OUTROS
Dra Vilma Chavaglia
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Laudomício Ferreira
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
- 52 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 6772/93 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ SEST
Dra Simone Vieira
AGRAVADA (S): FRANCINETE MARQUES BRAGA
Dr. José Carlos Melém
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 53 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 4883/93 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Dr. Malina R. Carneiro
AGRAVADO (S): JOSÉ MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS
Dra Helena Lobato e
FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FNS
Dr. Luiz Ferraz Filho
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 3a JCJ de Belém
- 54 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 11101/93 TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA
Dra Simone Palheta Pires
AGRAVADO (S): DOMINGOS DE SENA ROSA
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 6a JCJ de Belém
- 55 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8432/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): GERALDO DA SILVA E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 56 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8428/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): INALVA FRANCISCA DE MORAES E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 57 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8429/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): JOSÉ DE ASSIS CORTEZ DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 58 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 10107/93 PAULO ROBERTO DA ROCHA RODRIGUES
Dra Ediléa V. dos Santos
AGRAVADO (S): COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
- ORIGEM : JCJ de Almeirim
- 59 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 10410/93 JOÃO DA MACENA LIMA
Dr. Simão I. Benzecry
AGRAVADA (S): COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Dr. José Sant'Ana Pereira
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 7a JCJ de Belém
- 60 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 5297/93 COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A - COSTIPAR
Dr. Ronaldo Abreu
AGRAVADO (S): SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Júlio César Costa
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Marabá

- 61 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8427/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): JOÃO SOARES DOS REIS NETO E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 62 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8426/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): NILSON TOMANINI E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 63 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 8431/93 USINA ABRAHAM LINCOLN
Dr. Gerson Fernandes
AGRAVADO (S): NEHEMIAS COSTA DE CASTRO E OUTROS
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : JCJ de Altamira
- 64 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 4843/93 JACY DA SILVA CASTRO
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ de Breves
- 65 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 4086/93 AILCE MARIA QUARESMA DOS SANTOS E OUTRA
Dr. Paulo Roberto dos Santos
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Walber de Souza Dias
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Macapá
- 66 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REX OFF e RO 393/93 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS (2a Reclamado)
Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO (S): RICARDO SANTOS DEZINCOURT - Reclamante
Dr. Raimundo José e
AGÊNCIA TAPAJÓS LTDA-Reclamado
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Santarém
- 67 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6579/93 ANTONIO CARLOS SANTOS
Dr. Raimundo Costa
RECORRIDO (A): EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Dr. Valtir Santos
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 8a JCJ de Belém
- 68 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3755/93 ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Litisconsorte)
Dra Paula Fernanda Maia Brasil
RECORRIDO (S): JOSÉ DE SOUZA VALENÇA (Reclamante)
Dr. Antonio Cardoso e
MASERVA ENGENHARIA LTDA (Reclamada)
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
- 69 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3985/93 SOCÓD S/A - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Dr. Sumio Shimada
RECORRIDO (S): BENEDITO ROSA DA SILVA
Dr. Antonio Cardoso
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
- 70 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2163/93 HIBINO BRASIL DE CAMPOS
Dra Erlene Lima e
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Dr. Raimundo Costa
RECORRIDO (S): OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM : 2a JCJ de Belém
- 71 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7330/93 HIGSON & CO (PARÁ) LTDA
Dr. José Maria Haber
RECORRIDO (S): EDMAR COUTO DA ROCHA
Dra Maria Lúcia Pimentel
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 5a JCJ de Belém
- 72 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6486/93 JOANA CÉLIA LEAL DA SILVA
Dr. Jader Dias
RECORRIDO (S): ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - ALBRAS
Dr. Gerson de Souza
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 4a JCJ de Belém
- 73 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6292/93 PEDRO MOURA DOS SANTOS
Dra Maria José Cavalli
RECORRIDO (S): CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Dr. José Maria Haber
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 10a JCJ de Belém

- 74 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6447/93 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Dr. Rômulo Gouvêa
RECORRIDO (S): ROSINALDO FERREIRA DA SILVA
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ de Almeirim
- 75 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6620/93 JOSÉ MARIA CHAVES FERREIRA
Dr. Leogônio Gonçalves Gomes
RECORRIDA (S): AGRUP. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Dr. Robério D'Oliveira
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1a JCJ de Belém
(G.Reg.2683)

PROCESSO TRT RO 1799/93

RECORRENTE : LOCADORA BELAUTO LTDA.

Adv : Dr. Rui Guilherme Tocantins

RECORRIDA : ELIELZA MARIA PEREIRA FERREIRA

Adv : Dr. Antonio Flávio P. Américo

DESPACHO

A revista de fls. 145/153 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Insurge-se contra o deferimento, à recorrida, de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90, unicamente. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 149, con sidero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 13 de abril de 1994.


LUIZ SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 655/93

RECORRENTE : PETROBRAS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Adv: Dr. Antonio Germano do NascimentoRECORRIDOS: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA e OUTROS
Adv: Dr. Francisco Mosanan de Oliveira

DESPACHO

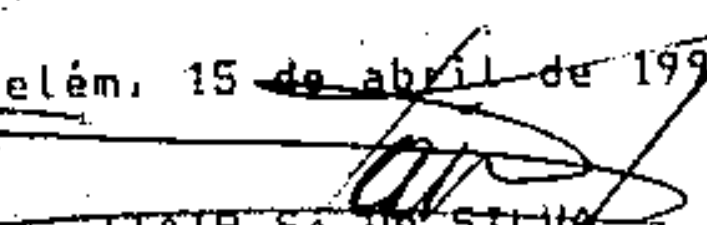
I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 10 do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, arguindo a nulidade da decisão por violação ao art. 97 da Constituição Federal, 249, § 2º, do CPC e 795 da CLT.

III - Através do Enunciado nº 315, transcrito a fls. 158, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de marco/90 para a correção dos salários, incidindo, neste particular, a hipótese da alínea "a" do art. 896 CLT. Desnecessário, portanto, examinar as demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1994.


LUIZ SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 5866/93

RECORRENTE : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Adv : Dr. Mário Sérgio P. Tostes

RECORRIDO : LUIZ AMARAL DE QUEIROZ

Adv : Dra. Maria José C. Cavalli e outra

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 49/53 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Insurge-se contra o deferimento, ao recorrido, de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90. Argúi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para decretar a inconstitucionalidade de leis e, no mérito, alega divergência jurisprudencial.

Quanto à questão da inconstitucionalidade, a hipótese dos autos está prevista no art. 97 da Constituição Federal (incider tantum) e não no art. 102 (Juris tantum). Improcedente, por tanto, tal alegação.

No mérito, porém, a matéria transcrita pela recorrente a fls. 53, aliada ao Enunciado 315 do TST, autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto de divergência jurisprudencial em relação ao IPC de marco/90.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente TRT/8a

PROCESSO TRT Nº RO 3014/93

RECORRENTE: SOCÓO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza e outro

RECORRIDO: MARCELINO BATISTA PAZ
Adv.: Dr. Antônio Cardoso

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a recorrente com o não conhecimento de seu RO, por falta de habilitação de seu subscritor. Alega tratar-se de caso de mandato tácito e traz arrestos para configuração da divergência.

III - Admito demonstrada a hipótese de mandato tácito. O advogado, em várias ocasiões no feito, praticou atos em nome da reclamada.

IV - Pelo exposto e com fulcro no Enunciado 164/TST, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intima-se.
Belém, 12 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 290/93

RECORRENTE: SOCÓO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza e outro

RECORRIDO: EDMILSON NASCIMENTO BEZERRA e JORGE LUIS DINIZ DA SILVA
Adv.: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso e outro

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se de hipótese já objeto do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 12 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1822/93

RECORRENTE: JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outro

RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, o advogado subscritor está habilitado e houve a insenção de custas.

II - Insurge-se o reclamante contra a decisão da 2ª Turma que confirmou a sentença de primeira instância e não reconheceu seu direito à reintegração. Insiste na dispensa arbitrária, alegando violação ao dispositivo constitucional que assegura direitos e garantias aos membros da CIPA.

III - O entendimento, confirmado pela v. decisão recorrida, é de que a dispensa ocorreu após o período de estabilidade cipeira. A configuração dos pressupostos recursais implica, necessariamente, no reexame da prova, impossível em grau de revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, com fulcro no Enunciado nº 126/TST. Intima-se.
Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 3211/93

RECORRENTE: SOCÓO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Adv.: Dra. Vilma Chavaglia e outra

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 155/163 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Pretende questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90, ao recorrido, ao argumento de inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls. 162, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
JUÍZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 614/93

RECORRENTE: EDIL QUARESMA e OUTROS

Advogado: Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDA: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN

Advogado: João Bernadino D. Martins

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Os reclamantes estão isentos do pagamento das custas.

Os recorrentes, servidores celetistas do extinto Departamento de Estradas de Rodagem, hoje Secretaria de Estado de Transportes, pleiteiam diferenças salariais decorrentes de isonomia entre servidores do Poder Executivo e aqueles exercentes da mesma função no âmbito do Judiciário. Inconformam-se com a decisão deste Regional, através do Acórdão 948/94 (fls. 240/245), que confirmou sentença de primeiro grau indeferindo a

reclamação por falta de amparo legal. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial.

Para demonstração da divergência, os recorrentes transcrevem, à folha 248, aresto para digna evidenciando conflito de interpretação, tornando-se desnecessária a análise dos outros argumentos recursais.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 15 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4203/93

RECORRENTE: PAULO VILMA DOS SANTOS

Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDO: JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT

Adv.: Dra. Isilda Martins Campeão e outra

DESPACHO

I - Insurge-se o reclamante contra a decisão da 2ª T. que, confirmando integralmente a sentença de primeiro grau e considerando que percebia salário-mínimo (com outra sistemática de reajustes e índices próprios), indeferiu-lhe as diferenças decorrentes da aplicação do IPC de marco-abril/90. Aponta violação legal e traz arrestos para confronto.

II - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação, e o disposto no Enunciado 315/TST inviabiliza a pretensão recursal.

III - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intimar.
Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1415/93

RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA FREIRE CARDOSO SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Frederico A. L. de Oliveira

RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns e está com o devido fundamento.

II - Os reclamantes, através da revista, insurgem-se contra a decisão da E. 2ª Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, confirmou o entendimento de improcedência da pretensão de enquadramento em referências mais elevadas dentro do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos da reclamada. Apontam violação legal e não colacionam qualquer decisão para configuração de divergência jurisprudencial.

III - A matéria, contudo, é de índole eminentemente interpretativa, afastando a hipótese da revista com base na violação.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intima-se.
Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 7.349/92

RECORRENTE: LOCADORA BELAUDO LTDA

Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins

RECORRIDO: LEONCIO OSVALDO RAMOS

Adv.: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - A recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica dos anos 87/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência, o entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, admito o recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 6442/92

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv : Dra. Fátima de Nazaré F. Gobitsch

RECORRIDOS : ALFREDO PICANÇO FILHO e OUTROS
Adv : Dr. Antonio Carlos T. dos Santos

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 257/265 encontra-se regular quanto ao prazo, preparo e habilitação da subscritora.

Objetiva questionar, unicamente, o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da matéria transcrita pela recorrente, inclusive o Enunciado 315 do TST, a fls. 262, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem a análise dos outros argumentos expendidos.

Intimar.

Belém, 15 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 603/93

RECORRENTE: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Adv.: Dra. Maria Rosângela da S.C. de Souza

RECORRIDO: ROMUALDO DE ALMEIDA PINHEIRO
Adv.: Dr. Francisco Carlos P.S. Queiroz

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, a advogada apresentou habilitação, foram pagas as custas e fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que, confirmando a sentença do primeiro grau, condenou-a em parcelas trabalhistas. Insistindo nas alegações de violação constitucional e legal, traz aresto para confronto de teses.

III - As razões do apelo, totalmente voltadas para matéria envolvendo interpretação, não dão ensejo à revista. E não apenas isso inviabiliza o apelo. A v. decisão recorrida firmou seu entendimento com base nas provas dos autos. Assim sendo, a pretensão recursal implicaria, necessariamente, no reexame de prova, incabível em grau de revista.

IV - Pelo exposto e com base nas disposições dos Enunciados 126 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2.887/93

RECORRENTE : NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE VALORES LTDA.
Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek

RECORRIDOS : IZAIAS MENDES SERRÃO
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, regular quanto à representação e ao preparo e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335/87, da Lei nº 7730/89 e da MP nº 154/90, deferindo diferenças salariais ao reclamante. Aponta violação de Lei e traz arestos para confronto.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2.074/93

RECORRENTE - PRESCON - PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS UNIDAS S/C.
Adv.: Dra. Mônica Franco Amorim

RECORRIDO - NILTON FERNANDES SANTIAGO
Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e Outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos legais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de Lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Através desse enunciado, o Colendo TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para a correção dos salários. Evidenciado, desta forma, o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, desnecessário é o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 12 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 932/93

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
Advogado: Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA MENEZES BARROS
Advogado: Helder Wanderley Oliveira

DESPACHO

O recurso não merece prosperar porque deserto pela não complementação do depósito recursal por ocasião da revista.

O valor da condenação foi fixado em Cr\$ 2.000.000,00 pela sentença de primeiro grau, tendo o recorrente depositado Cr\$ 420.000,00 que era o limite para interposição do recurso ordinário (fls. 277 e 244). Portanto, para o recurso de revista, deveria complementar com a quantia de Cr\$ 1.580,00 (moeda atual).

Em relação ao valor do depósito nas ações na Justiça do Trabalho, a Instrução Normativa nº 03, do TST, de 05.03.93, dá a interpretação ao artigo 80 da Lei 8.542/92, com a finalidade de dirimir as dúvidas a respeito do assunto.

Por faltar ao recurso requisito essencial para a sua admissibilidade, nego-lhe seguimento. Intimar.

Belém, 18 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2628/93

RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Junior

RECORRIDO: AUGUSTO SIMÕES JORGE
Adv.: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas

DESPACHO

I - O recurso de fls. 205/207 é tempestivo, o advogado possui habilitação e o depósito ad recursum foi efetivado e as custas recolhidas.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão constante do v. acórdão de fls. 201/202 que, sob o fundamento de não comprovação em tempo hábil do depósito recursal, não conheceu de seu apelo ordinário por deserção. Alegando violação constitucional e legal, traz arestos para o confronto de teses.

III - Em suas razões, o recorrente pretende demonstrar que, tendo sido o depósito efetivado dentro do prazo, apenas a sua comprovação extemporânea, não vai prejudicar a garantia do juízo.

IV - Entendendo como demonstrado o conflito capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, dou seguimento ao apelo, no regular efeito. Intimar.
Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 338/93

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Adv : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv : Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

A revista de fls. 66/71 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Pretende questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos efetivados pelo governo no período de 1987 a 1990. Renova a alegação de ilegitimidade ativa do sindicato recorrido e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, os arestos colacionados para tentar evidenciar a divergência não abrangem o fundamento principal da decisão regional - Lei 8073/90 - Inservíveis, portanto, ao teor do Enunciado 23 do TST, por outro lado, a natureza interpretativa da matéria veda a admissibilidade por violação legal, nos termos do Enunciado 221 do Colendo Tribunal, antes mencionado.

No mérito, entretanto, diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pelo recorrente a fls. 71, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade da análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 13 de abril de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 151/93

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Jorge Luiz Soares Santos

RECORRIDOS: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA e OUTROS
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menescal

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito recursal.

II - O inconformismo dos recorrentes se prende a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais sob fundamento de inconstitucionalidade § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei 2425/88 e artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão recorrida, contudo, está em consonância com os Enunciados 316, 317 e 323 do C. TST, atraindo a incidência da parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 2920/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e outros

RECORRIDOS: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Sebastião Piani Godinho e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 522/535 foi interposto contra acórdão que não conheceu do agravo por entender incabível na espécie.

II - O apelo, insistindo no sobrestamento do curso do processo executório, questiona a decisão de fls. 517/519 que, entendendo haver a sentença de embargos sido totalmente favorável ao pedido, tornou incabível o agravo.

III - As razões da revista não foram suficientes para demonstrar inequívoca afronta direta à Constituição Federal, conforme o disposto no Enunciado 266/TST.

Belém, 25 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.2626)

PROCESSO TRT RO 848/93

RECORRENTE: AUEPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues

RECORRIDOS: JOSÉ GONÇALVES LIMA e OUTROS
Adv.: Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outro

DESPACHO

O recurso de revista de fls.204/207 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade de, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se contra decisão regional que deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de marco/90, bem como a incorporação das horas extras no repouso remunerado. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 206, considero evidenciado o conflito em relação ao IPC de marco/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 18 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3207/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de F.F.Rodrigues

RECORRIDO: PAULO RIBEIRO COSTA
Adv.: Dra. Vilma A. de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A empresa insurge-se contra o v.Acórdão nº 1.058/94-2A T que deferiu aos reclamantes diferenças salariais ao fundamento de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração do conflito pretoriano com as transcrições de fls. 62/65, inclusive do Enunciado nº 315/TST, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário o exame do outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto e considerando o contido no Enunciado nº 315/TST, admito o apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3351/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F.Rodrigues

RECORRIDO: RAIMUNDO DA COSTA
Adv.: Dr. Raimundo Costa da Silva e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Com fundamento nas alíneas a e c do art.896 da CLT, a recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, condenou-a em diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de marco/90. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - A hipótese versa sobre matéria objeto do Enunciado 315/TST. Por esse motivo, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 15 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3.800/93

RECORRENTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-ACÚ E CONCÓRDIA DO PARÁ
Adv.: Dr. João José S. Geraldo e Outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Versa sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7.730/89 e da Medida Provisória nº 154/90. O recorrente apela de revista pretendendo modificar o v. decism, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

A argumentação não prospera quanto ao plano chamado Verão, pelo que está disposto no Enunciado 317, do TST. O mesmo não ocorre com o plano Collor, pois o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista por divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 18 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5976/93

RECORRENTE: EMARKI ENGENHARIA E MARKETING LTDA.
Adv: Dr. Ricardo R.Soriano de Mello

RECORRIDO: JUSTINIANO SOARES PEREIRA
Adv: Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais sob fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O Colendo TST, através do Enunciado nº 315, transcrito a fls. 203, firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de marco/90 para o reajuste dos salários, o que, por si só, dá ensejo à revista por divergência.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1467/93

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A.
Adv.: Dra. Livia Chermont e Outros

RECORRIDO: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Kelli Villela e Outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT em relação ao IPC de marco/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1897/93

RECORRENTE: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA.
Adv.: Dr. Pedro Tourinho Tupinamba

RECORRIDA: SANDRA REGINA DA SILVEIRA GOMES
Adv.: Dra. Vilma Aparecida Chavaglia e Outra

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7.730/89 e da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais à reclamante. Alega divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de marco/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

II - O inconformismo dos recorrentes se prende a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais sob fundamento de inconstitucionalidade § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei 2425/88 e artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão recorrida, contudo, está em consonância com os Enunciados 316, 317 e 323 do C. TST, atraído a incidência da parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 2920/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Fátima de Nazara P. Gobitsch e outros

RECORRIDOS: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS
Adv.: Dr. Sebastião Piani Godinho e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 522/535 foi interposto contra acórdão que não conheceu do agravo por entender incabível na espécie.

II - O apelo, insistindo no sobrestamento do curso do processo executório, questiona a decisão de fls. 517/519 que, entendendo haver a sentença de embargos sido totalmente favorável ao pedido, tornou incabível o agravo.

III - As razões da revista não foram suficientes para demonstrar inequívoca afronta direta à Constituição Federal, conforme o disposto no Enunciado 266/TST.

Belém, 25 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.2626)

PROCESSO TRT RO 848/93

RECORRENTE: AUEPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues

RECORRIDOS: JOSÉ GONÇALVES LIMA e OUTROS
Adv.: Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outro

DESPACHO

O recurso de revista de fls.204/207 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade de, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se contra decisão regional que deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, sem como a incorporação das horas extras no repouso remunerado. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 206, considero evidenciado o conflito em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 18 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3207/93

RECORRENTE:- MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de F.F.Rodrigues

RECORRIDO:- PAULO RIBEIRO COSTA
Adv.: Dra. Vilma A.de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A empresa insurge-se contra o v.Acórdão nº 1.058/94-2ª T que deferiu aos reclamantes diferenças salariais sob fundamento de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração do conflito pretoriano com as transcrições de fls. 62/65, inclusive do Enunciado nº 315/TST, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário o exame do outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto e considerando o contido no Enunciado nº 315/TST, admito o apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3351/93

RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Enilda de Freitas F.Rodrigues

RECORRIDO: RAIMUNDO DA COSTA
Adv.: Dr. Raimundo Costa da Silva e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Com fundamento nas alíneas a e c do art.896 da CLT, a recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, condenou-a em diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - A hipótese versa sobre matéria objeto do Enunciado 315/TST. Por esse motivo, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 15 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3.800/93

RECORRENTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-ACÚ E CONCÓRDIA DO PARA
Adv.: Dr. João José S. Geraldo e Outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Versa sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7.730/89 e da Medida Provisória nº 154/90. O recorrente apela de revista pretendendo modificar o v. decisum, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

A argumentação não prospera quanto ao plano chamado Verão, pelo que está disposto no Enunciado 317, do TST. O mesmo não ocorre com o plano Collor, pois o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista por divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 18 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5976/93

RECORRENTE: ENARKI ENGENHARIA E MARKETING LTDA.
Adv: Dr. Ricardo R.Soriano de Mello

RECORRIDO: JUSTINIAMI SOARES PEREIRA
Adv: Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais sob fundamento de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O Colendo TST, através do Enunciado nº 315, transcrito a fls. 203, firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários, o que, por si só, dá ensejo à revista por divergência.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de abril de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1467/93

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A.
Adv.: Dra. Livia Chermont e Outros

RECORRIDO: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Kelli Villela e Outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1897/93

RECORRENTE: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA.
Adv.: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá

RECORRIDA: SANDRA REGINA DA SILVEIRA GOMES
Adv.: Dra. Vilma Aparecida Chavaglia e Outra

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7.730/89 e da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais à reclamante. Alega divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE